



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 037/2024

Município de Minas do Leão - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Edital de Concorrência Eletrônica nº 020/2024
Tipo de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: Aberto
Orçamento sigiloso: Não

Processo nº 037/2024

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Stanieski, no Bairro Centro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Stanieski, no Bairro Centro, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 5 de junho de 2024, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços de pavimentação da Rua Antônio Stanieski, no Bairro Centro, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I), Orçamento (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Composição de BDI (Anexo IV), Encargos Sociais (Anexo V), ART (Anexo VI), "Situação e Localização" (Anexo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

VII), Bacias de contribuição (Anexo VIII), Geométrico/Terraplanagem (Anexo IX), “Localização Britagem” (Anexo X), e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portadecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 dias**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 dias** da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo de validade não constar no documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados os índices de Liquidez Geral (LG), índice de Solvência Geral (SG) e índice de Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou maiores que 1,0. O índice de endividamento (IE) deve ser igual ou menor que 0,80.

LIQUIDEZ GERAL (LG): $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG): $\frac{AT}{PC + PNC}$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC): $\frac{AC}{PC}$

INDICE ENDIVIDAMENTO (IE): $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- d)** Não serão consideradas em “boa situação financeira” para fins de habilitação financeira as empresas que não alcançarem os índices acima referidos.
- e)** Os cálculos desses indicadores deverão ser apresentados em documento devidamente assinado pelo contador.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;

b) Certidão de Registro do responsável Técnico da Empresa junto ao CREA ou CAU

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes a que está sendo licitada. O vínculo entre a empresa licitante e o seu responsável técnico (detentor do Atestado de Capacidade Técnica) será corroborado da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho formal.

b.1) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados;

b.2) Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, atestado(s) de capacidade técnica, contendo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando os quantitativos mínimos a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

serem comprovados; O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo;

As parcelas de maior relevância, as quais deverão ter suas execuções comprovadas (mediante Atestado de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico), são as seguintes:

-Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto – 600 metros;

-Execução de sub base com macadame – 693,80m³;

-Execução camada de base de brita graduada – 386,99 m³;

-Transporte de material com uso de caminhão basculante e/ou carroceria – 65.198,67 m³xkm;

-Execução de pavimentação com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) – 95,67 m³ ou 2.391,76 m²;

d) Equipamentos: Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade de equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

d.1) Equipamento de Terraplenagem: 1 Motoniveladora; 1 Retroescavadeira; 1 Rolo Pé de carneiro; 1 Rolo Liso; 1 Caminhão Pipa; 2 Caminhões basculante (caçamba);

d.2) Equipamento de Asfalto: Vibro Acabadora; Rolo Compactador de Pneus; Rolo Tanden Liso; Caminhão Espargidor; Placa Vibratória;

e) Atestado de visita técnica ao local das obras, emitido por Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal.

f) Usina de Asfalto: Junto à relação de equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou através de comprovação de Renovação de Licença de Operação, desde que protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997.

f1) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

f2) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER;

f3) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER;

f4) Informar as densidades solta, compactada e o teor de CPA no CBUQ.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, o que correspondente a R\$10.596,19 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 4 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.3. A garantia do presente objeto desta licitação será de 10 (dez) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias a partir da comunicação do fato ocorrido.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA ou IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0501.15.451.0007.1.294.000- Pavimentação da Rua Antônio Stanieski – Programa Pavimenta RS.

4.4.90.51.00.00.00- Obras e instalações.

Recurso 1701.

Desdobramento 1159.

21. DO REAJUSTE

21.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou IGPM, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data do Memorial Descritivo (Anexo I).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 17 de maio de 2024

Silvia Maria Lasek Nunes
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, devendo respeitar as seguintes medidas: 2,00m x 3,00m, atendendo aos padrões do órgão financiador da obra.

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no deslocamento dos equipamentos até a obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados à obra através de caminhão prancha.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Consiste na locação de banheiro químico para utilização na obra.

SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRA

Contempla os materiais necessários para a sinalização e segurança da obra, tais como: cone, cavalete, etc.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração local da obra é formada por equipe que fará o acompanhamento e administração da obra, como: engenheiro, encarregado, apontador e demais pessoas necessárias. Custos de escritório e veículos também compõem o valor da administração local.

TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Cortes configuram a retirada mecanizada de solos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. A escavação deverá ser realizada até o greide de terraplenagem indicado no projeto. Posteriormente o material removido deverá ser carregado e transportado até bota-fora conforme DMT indicada no projeto. A execução do serviço deverá seguir a especificação de serviço DNIT 106/2009 – ES. A liberação ambiental da área do bota-fora para este tipo de material e quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Este serviço destina-se a conformar a via, transversal e longitudinalmente, atendendo às larguras e cotas constantes no projeto. Compreendendo cortes e aterros de até 20cm de espessura, executados com equipamentos adequados. A fim de se obter uma correta execução

do serviço e controle de qualidade, o mesmo deve atender às exigências da especificação DNIT 137/2010 – ES.

MICRODRENAGEM

ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Consiste na escavação do terreno de acordo com a profundidade necessária para instalação de rede de drenagem pluvial, seguindo as cotas e caimentos necessários para um escoamento adequado. A escavação das valas será efetuada através da utilização de retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas, nas larguras indicadas em projeto. O material removido poderá ser reaproveitado, se em boas condições, para o reaterro da vala. O excedente poderá ser carregado para encaminhamento ao bota-fora.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Após concluída a abertura e regularização das valas, deverá ser espalhado um lastro de brita 1 ou 2 com 10cm de espessura em toda sua área, sobre o qual a tubulação será assentada.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

TUBULAÇÃO

A rede de drenagem pluvial será composta por tubos de concreto com seção circular, tipo macho e fêmea e ponta e bolsa, rejuntados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4, conforme dispõe a especificação DNER-ES 330/97, aplicada de forma a garantir a estanqueidade da rede. Os tubos podem ser do tipo simples ou armado, conforme especificado no projeto. Serão assentados sobre lastro de brita devidamente espalhado e regularizado. Os procedimentos quanto à execução completa do serviço devem seguir a especificação DNIT 023/2006 – ES.

REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, deverá ser feita e limpeza e regularização do fundo da vala, para que a tubulação se acomode de forma adequada, estabelecendo assim de forma precisa as declividades e cotas de fundo projetadas. A regularização será realizada de forma manual, juntamente da utilização de compactador de solos de percussão.

REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO

O reaterro das valas deverá ser realizado após a instalação da tubulação, sendo utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que seja de boa qualidade, não sendo admitida a utilização de materiais com qualidade inferior a do terreno adjacente. Para a execução deste serviço utilizam-se ferramentas manuais e compactador de solos de percussão ou placas vibratórias. O procedimento completo deve atender as especificações DAER-ES-D 11/91 no que diz respeito ao reaterro das valas.

CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas coletoras terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter uma variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “combinada” consiste em uma caixa com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, ligada à uma caixa com tampa gradeada instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto. A água será captada através da grade e do meio-fio vazado, garantindo maior eficiência do dispositivo.

CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA DE CONCRETO

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é proporcionar o desvio e mudanças de direção da rede pluvial sempre que houver necessidade. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas de passagem terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter uma variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “passagem” consiste com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Tem por objetivo realizar o bloqueio da estrutura na superfície da terraplenagem concluída através da aplicação de uma camada de brita nº 2 com 3cm de espessura. Deverá ser executada com a utilização de equipamentos mecânicos, como motoniveladora e carregadeira.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de sub-base do pavimento, a qual receberá sobre ela a camada de base do pavimento. Será composta por agregado graúdo devidamente compactado e com seus vazios preenchidos por material de enchimento. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 03/91. A espessura e largura da camada localizadas nos bordos da pista poderá variar de acordo com a necessidade verificada in loco durante a execução da obra.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE MACADAME

O transporte do macadame será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de base pavimento, a qual receberá sobre ela o revestimento do pavimento. Será composta por brita graduada devidamente compactada. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 08/91.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA

O transporte da base de brita graduada será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)

São dispositivos do tipo pré-moldado, cuja função é limitar a área da plataforma da via, auxiliando na orientação do tráfego e também da orientação da drenagem superficial. Devem ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa utilizando traço mínimo de 1:4, seguindo as orientações da especificação de serviço DNIT 020/2006 – ES.

PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA

Após o assentamento do meio fio, este deverá ter sua superfície limpa e preparada para o recebimento da pintura. A pintura se dará através da utilização de tinta acrílica, com 2 demãos, devendo ser aplicada manualmente, de forma contínua, evitando escorrimentos.

IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de asfalto diluído CM-30 sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação de serviço do DNIT 144/2014-ES.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre a superfície da base concluída ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada de revestimento asfáltico, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação de serviço do DNIT 145/2012-ES.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A camada de rolamento do pavimento será executada em revestimento asfáltico - CBUQ, atendendo a espessura indicada no projeto. O CBUQ será composto por agregados e cimento asfáltico CAP 50/70, através da dosagem adequada destes materiais estabelecidas em projeto de CBUQ. Para a correta execução dos serviços e controle tecnológico, a contratada deverá atender às exigências da especificação de serviço DNIT 031/2006 – ES, a qual estabelece a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, respeitando também os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto. O controle da produção e execução de CBUQ deverá ser realizado através da coleta de amostras e apresentação de ensaios, com a respectiva ART do responsável técnico, devendo ser apresentados os seguintes dados: controle da quantidade de ligante,

controle da graduação da mistura, controle da temperatura da mistura e controle das características da mistura (Marshall).

CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE

Refere-se a carga do concreto betuminoso usinado a quente.

TRANSPORTE DE CBUQ

Consiste no transporte de CBUQ da usina até a obra, através da utilização de caminhões basculantes, de acordo com a DMT indicada em projeto.

TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

Consiste no transporte dos materiais asfálticos da refinaria até a usina, através da utilização de caminhões tanques específicos para este fim, de acordo com a DMT indicada em projeto.

SINALIZAÇÃO

LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Antes da aplicação da sinalização a área que receberá a mesma deverá ser devidamente limpa, através de varrição e/ou lavagem, evitando qualquer tipo de impureza que comprometam a qualidade do serviço posterior. Para a realização deste serviço poderá ser utilizado caminhão pipa, trator agrícola com vassoura mecânica, ferramentas manuais entre outros conforme a necessidade do local.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA (L=10CM)

A sinalização horizontal será representada através de linhas longitudinais, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, ordenando as faixas de tráfego. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS – FAIXAS DE SEGURANÇA

A sinalização horizontal – áreas especiais – faixas de segurança - será representada através de faixas de segurança e de retenção, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, demarcando os locais para a travessia de pedestres. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL

As tachas serão fixadas na superfície do pavimento, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, conforme indicado em projeto. O objetivo da utilização das tachas é a orientação dos usuários da via, através da reflexão da luz. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização são dispositivos que serão implantados ao lado da via, com o objetivo de transmitir mensagens aos usuários da mesma. As placas poderão ser de regulamentação, advertência ou indicação, e suas medidas devem ser compatíveis ao tipo de via, conforme apresentado no projeto. As placas de sinalização serão fixadas sobre suporte metálico, devidamente ancorado no chão, conforme indicado no projeto. As características das placas deverão atender ao exposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I, II e III, que regulamenta a Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação, respectivamente.

SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste na retirada e deslocamento dos equipamentos da obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados da obra através de caminhão prancha.

Minas do Leão, setembro de 2023.

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.10 12:15:50 -0300'

Eng. Civil João Luiz Lague
CREARS - 32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA ANTÔNIO STANIESK

TRECHO: ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ÁREA: 298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²

DATA: SET/2023

DATA BASE:

SINAPI AGO/2023

SICRO ABR/2023

BDI: 24,03%

ANEXO II - ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA	M2		6,00	R\$ 444,45	R\$ 2.666,70	Composição	CP 57 - 74209/1
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 13.744,14	R\$ 13.744,14	Composição	CP 38
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MES		4,00	R\$ 1.054,26	R\$ 4.217,04	SINAPI-I	10775
1.4	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA	UNID.		1,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00	Composição	CP 63
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID.		1,00	R\$ 47.774,37	R\$ 47.774,37	Composição	CP 39
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 69.936,25		
2	TERRAPLENAGEM							
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2		896,28	R\$ 0,53	R\$ 475,03	SINAPI	98525
2.2	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.344,24	R\$ 5,73	R\$ 7.702,50	SINAPI	101114
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		1.671,93	R\$ 8,55	R\$ 14.295,00	SINAPI	100978
2.4	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 5 KM	M3XKM	5,00	8.359,63	R\$ 3,22	R\$ 26.918,01	SINAPI	93589
2.5	ESPAHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		1.671,93	R\$ 1,92	R\$ 3.210,11	SINAPI	100574
2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO, COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE	M3		6,70	R\$ 14,30	R\$ 95,81	SINAPI	96385
2.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2		2.648,69	R\$ 3,13	R\$ 8.290,40	SINAPI	100576
TOTAL DO ITEM 2 - TERRAPLENAGEM						R\$ 60.986,86		
3	DRENAGEM							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.036,87	R\$ 17,19	R\$ 17.823,80	SINAPI	90100
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		352,98	R\$ 8,55	R\$ 3.017,98	SINAPI	100978
3.3	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 5 KM	M3XKM	5,00	1.764,88	R\$ 3,22	R\$ 5.682,91	SINAPI	93589
3.4	ESPAHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		352,98	R\$ 1,92	R\$ 677,72	SINAPI	100574
3.5	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS (E=10CM)	M3		85,38	R\$ 145,45	R\$ 12.418,52	SINAPI	96624
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	M3		96,48	R\$ 8,55	R\$ 824,90	SINAPI	100978
3.7	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	2.894,38	R\$ 2,98	R\$ 8.625,25	SINAPI	95875
3.8	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 24,6 KM - EXCEDENTE	M3XKM	24,60	2.373,39	R\$ 1,18	R\$ 2.800,60	SINAPI	93590
3.9	TUBULAÇÃO Ø400MM - PS1 - MF	M		371,00	R\$ 163,62	R\$ 60.703,02	Composição	CP 42 - 92219
3.10	TUBULAÇÃO Ø600MM - PS1 - MF	M		218,00	R\$ 254,39	R\$ 55.457,02	Composição	CP 43 - 92221
3.11	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - PB	M		101,00	R\$ 413,89	R\$ 41.802,89	SINAPI	92221
3.12	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	M2		853,80	R\$ 7,85	R\$ 6.702,33	SINAPI	101616
3.13	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	M3		754,49	R\$ 29,67	R\$ 22.385,72	SINAPI	93367
3.14	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.		16,00	R\$ 2.685,37	R\$ 42.965,92	Composição	CP 17
3.15	CAIXA DE PASSAGEM MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - TAMPA DE CONCRETO	UNID.		3,00	R\$ 1.732,18	R\$ 5.196,54	Composição	CP 23
TOTAL DO ITEM 3 - DRENAGEM						R\$ 287.085,12		
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 3CM)	m ³		71,75	R\$ 155,58	R\$ 11.162,87	SICRO	0903845
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	M3		81,08	R\$ 8,55	R\$ 693,23	SINAPI	100978
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	2.432,33	R\$ 2,98	R\$ 7.248,34	SINAPI	95875
4.4	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 24,6 KM - EXCEDENTE	M3XKM	24,60	1.994,51	R\$ 1,18	R\$ 2.353,52	SINAPI	93590
4.5	EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 18 NO EIXO E VARIÁVEL NOS BORDOS)	M3		693,80	R\$ 146,52	R\$ 101.655,58	SINAPI	96400
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME	M3		971,32	R\$ 8,55	R\$ 8.304,79	SINAPI	100978
4.7	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	29.139,60	R\$ 2,98	R\$ 86.836,01	SINAPI	95875
4.8	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 24,6 KM - EXCEDENTE	M3XKM	24,60	23.894,47	R\$ 1,18	R\$ 28.195,47	SINAPI	93590
4.9	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 15CM)	M3		386,99	R\$ 161,08	R\$ 62.336,35	SINAPI	96396
4.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	M3		494,50	R\$ 8,55	R\$ 4.227,98	SINAPI	100978
4.11	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	14.834,87	R\$ 2,98	R\$ 44.207,91	SINAPI	95875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA ANTÔNIO STANIESK
 TRECHO: ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ÁREA: 298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²
 DATA: SET/2023

DATA BASE:
 SINAPI AGO/2023
 SICRO ABR/2023
 BDI: 24,03%

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
4.12	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 24,6 KM - EXCEDENTE	M3XKM	24,60	12.164,60	R\$ 1,18	R\$ 14.354,23	SINAPI	93590
4.13	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)	M		600,00	R\$ 69,13	R\$ 41.478,00	SINAPI	94273
4.14	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M		600,00	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	SINAPI	102498
4.15	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		2.511,26	R\$ 9,69	R\$ 24.334,11	Composição	CP 01 - 102470
4.16	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		2.391,76	R\$ 3,39	R\$ 8.108,07	Composição	CP 02 - 104375
4.17	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 4CM)	M3		95,67	R\$ 1.516,60	R\$ 145.093,12	Composição	CP 04 - 95995
4.18	CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3		95,67	R\$ 10,90	R\$ 1.042,80	SINAPI	100986
4.19	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	TXKM	30,00	7.332,53	R\$ 2,00	R\$ 14.665,06	SINAPI	95878
4.20	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 53,07 KM - EXCEDENTE	TXKM	53,07	12.971,25	R\$ 0,78	R\$ 10.117,58	SINAPI	93596
4.21	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 30 KM	TXKM	30,00	586,34	R\$ 1,71	R\$ 1.002,64	SINAPI	102330
4.22	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 59 KM - EXCEDENTE	TXKM	59,00	1.153,12	R\$ 0,67	R\$ 772,59	SINAPI	102331
TOTAL DO ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO						R\$ 619.330,25		
5	SINALIZAÇÃO							
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
5.1.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	M2		66,80	R\$ 2,96	R\$ 197,73	Composição	CP 35
5.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, EIXO - AMARELA	M		284,00	R\$ 6,83	R\$ 1.939,72	SINAPI	102512
5.1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - FAIXA DE SEGURANÇA	M2		38,40	R\$ 28,74	R\$ 1.103,62	SINAPI	102509
5.1.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - AMARELA/AMARELA	un		36,00	R\$ 37,98	R\$ 1.367,28	SICRO	5213360
5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
5.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-01 (PARE) - L=0,33M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		2,00	R\$ 788,36	R\$ 1.576,72	Composição	CP 52
5.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32b (PEDESTRES) - L=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		4,00	R\$ 587,80	R\$ 2.351,20	Composição	CP 54
TOTAL DO ITEM 5 - SINALIZAÇÃO						R\$ 8.536,27		
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES							
6.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 13.744,14	R\$ 13.744,14	Composição	CP 38
TOTAL DO ITEM 6 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						R\$ 13.744,14		
TOTAL						R\$ 1.059.618,89		

JOAO LUIZ
 LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO
 LUIZ LAGUE:25900676072
 Dados: 2023.10.10 12:08:36 -0300

ENG. CIVIL JOÃO LUIZ LAGUE
 CREARS - 32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA ANTÔNIO STANIESK

TRECHO: ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ÁREA: 298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²

DATA: SET/2023

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
			%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 69.936,25	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			17.484,06	17.484,06	17.484,06	17.484,06
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 60.986,86	-	100,00%	-	-
			-	60.986,86	-	-
3	DRENAGEM	R\$ 287.085,12	75,00%	25,00%	-	-
			215.313,84	71.771,28	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 619.330,25	-	20,00%	45,00%	35,00%
			-	123.866,05	278.698,61	216.765,59
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 8.536,27	-	-	-	100,00%
			-	-	-	8.536,27
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$ 13.744,14	-	-	-	100,00%
			-	-	-	13.744,14
TOTAL		R\$ 1.059.618,89	R\$ 232.797,90	R\$ 274.108,25	R\$ 296.182,68	R\$ 256.530,06
			21,97%	25,87%	27,95%	24,21%
			R\$ 232.797,90	R\$ 506.906,16	R\$ 803.088,83	R\$ 1.059.618,89
			21,97%	47,84%	75,79%	100,00%

JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO
LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.10 12:10:39 -03'00'

ENG. CIVIL JOÃO LUIZ LAGUE
CREARS - 32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA ANTÔNIO STANIESK

TRECHO: ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ÁREA: 298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²

DATA: SET/2023

ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,55%	não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL GRUPO B	47,00%	17,70%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL GRUPO C	11,26%	8,56%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL GRUPO D	17,71%	6,82%
	TOTAL (A+B+C+D)	112,77%	69,88%

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.12:11:25 -0300

ENG. CIVIL JOÃO LUIZ LAGUE
CREARS - 32794

ANEXO VI

ART Número
12821472Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS032794 **Profissional:** JOAO LUIZ LAGUE **E-mail:** nicolague17@gmail.com
RNP: 2201732337 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: LAGUE ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA **Nr.Reg.:** 244172

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO **E-mail:**
Endereço: AVENIDA SALGADO FILHO 86 **Telefone:** 36941344 **CPF/CNPJ:** 91900381000110
Cidade: MINAS DO LEÃO **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96755000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO **CPF/CNPJ:** 91900381000110
Endereço da Obra/Serviço: Rua ANTÔNIO STANIESKI **CEP:** 96755000 **UF:** RS
Cidade: MINAS DO LEÃO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96755000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 8.101,20 **Honorários(R\$):** 8.101,20
Data Início: 10/05/2023 **Prev.Fim:** 31/05/2024 **Ent.Classe:** SEAG

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Drenagem	690,00	M
Orçamento	Estradas - Pavimentação	2.391,76	M ²
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.648,69	M ²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	322,40	M ²
Projeto	Drenagem	690,00	M
Projeto	Estradas - Pavimentação	2.391,76	M ²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.648,69	M ²
Projeto	Estradas - Sinalização	322,40	M ²
Fiscalização	Drenagem	690,00	M
Fiscalização	Estradas - Pavimentação	2.391,76	M ²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.648,69	M ²
Fiscalização	Estradas - Sinalização	322,40	M ²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/10/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 JOAO LUIZ LAGUE	De acordo
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

PROJETO DE INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

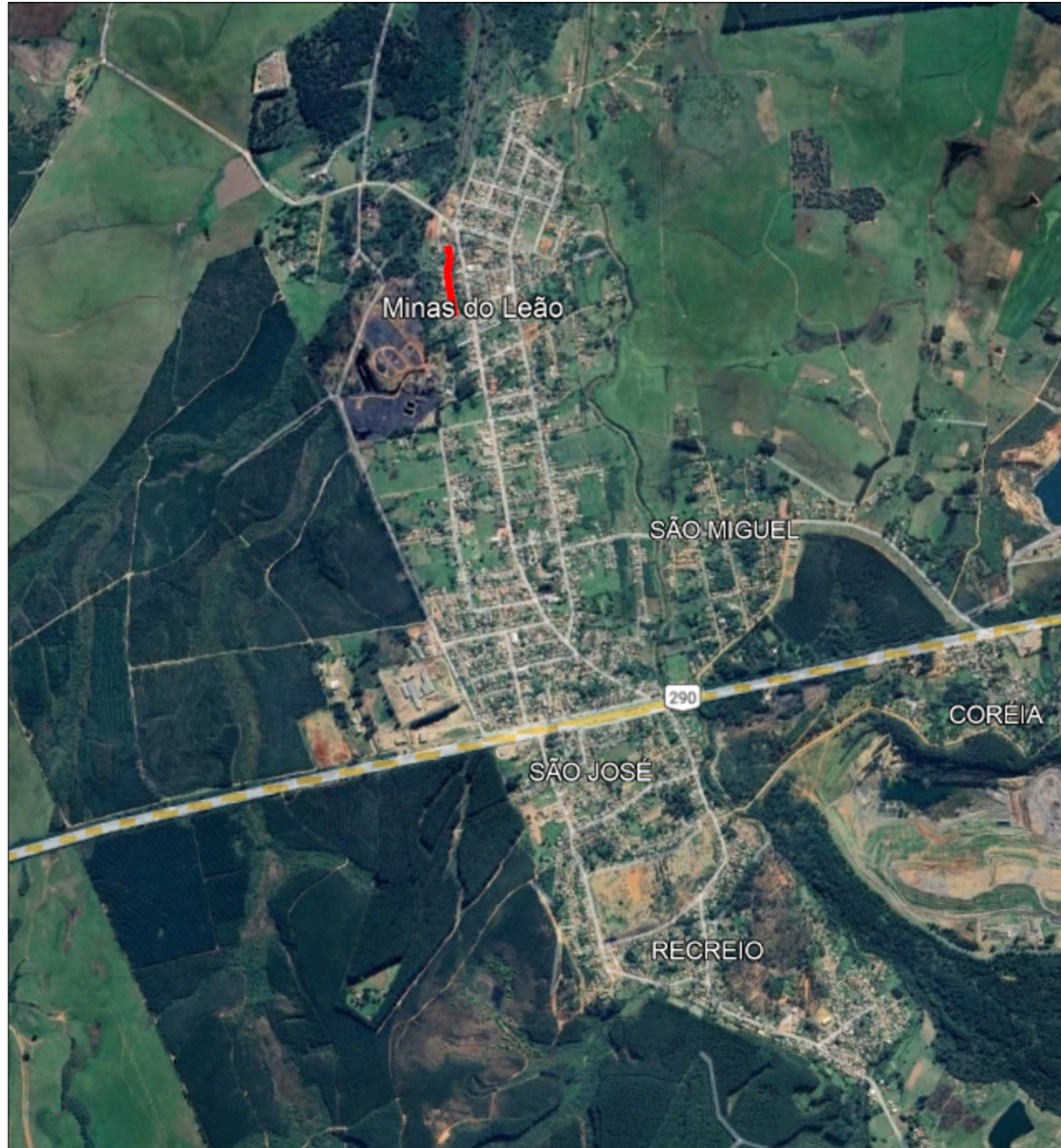
LOCAL: RUA ANTÔNIO STANIESK

TRECHO: ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO

E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ÁREA: 298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²

SET/2023



SITUAÇÃO
Imagem do Google
Sem escala



LOCALIZAÇÃO
Imagem do Google
Sem escala

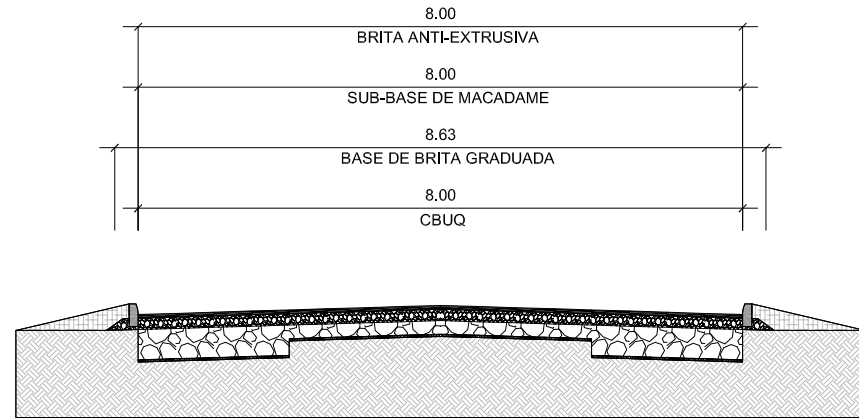
LEGENDA

 RUA PROJETADA

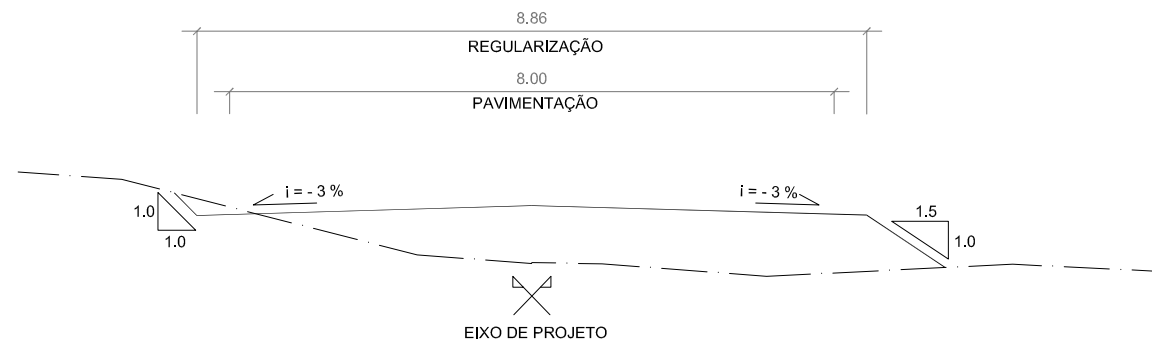
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		SEM ESCALA
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
298,76m x 8,00m + 1,68m ² (bocas de rua) = 2.391,76m ²	ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/03
CONTEÚDO		
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO VII



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
Sem escala



SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM
Sem escala

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

- PERFIL DO PROJETO DA RUA
- - - PERFIL NATURAL

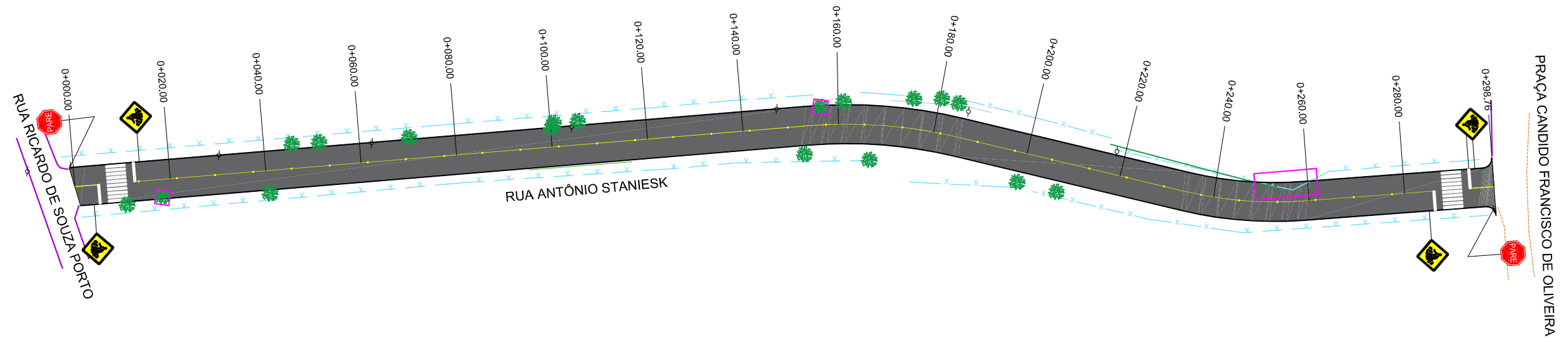
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

- CBUQ (ESPESSURA 4CM)
- BASE DE BRITA GRADUADA (ESPESSURA 15CM)
- SUB-BASE DE MACADAME (ESPESSURA - EIXO: 18CM / BORDO: VARIÁVEL CONFORME NECESSIDADE)
- BRITA ANTI-EXTRUSIVA (ESPESSURA 3CM)
- SUBLEITO
- ATERRO DE PASSEIO/MEIO-FIO

OBSERVAÇÃO: A camada de macadame nos bordos poderá ter sua espessura e largura variável conforme a necessidade verificada in loco durante a execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA SEM ESCALA
PROJETO RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA SET/2023
DIMENSÕES 298,76m x 8,00m + 1,68m ² (bocas de rua) = 2.391,76m ²	TRECHO ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÚMERO 02/03
CONTEÚDO SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO		
PROPRIETÁRIO		



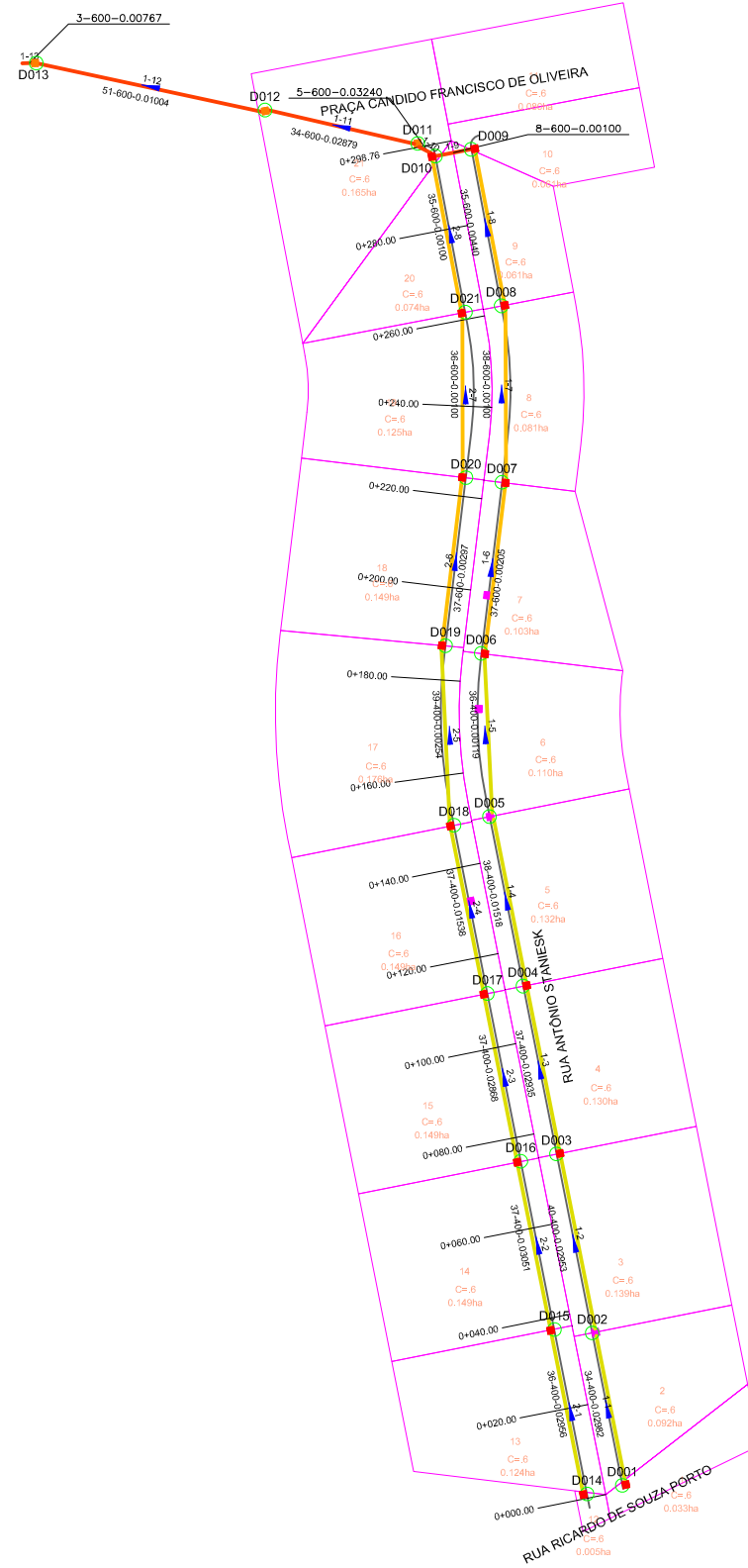
LEGENDA

- MEIO-FIO
- MEIO-FIO EXISTENTE
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- x POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA
- ÁRVORE
- VEGETAÇÃO
- CERCA/MURO EXISTENTE
- BORDO DA PISTA EXISTENTE
- INTERFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA 1/1000
PROJETO		DATA SET/2023
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO STANIESK		NÚMERO 03/03
DIMENSÕES 298,76m x 8,00m + 1,68m ² (bocas de rua) = 2.391,76m ²	TRECHO ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	
CONTEÚDO PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO VIII



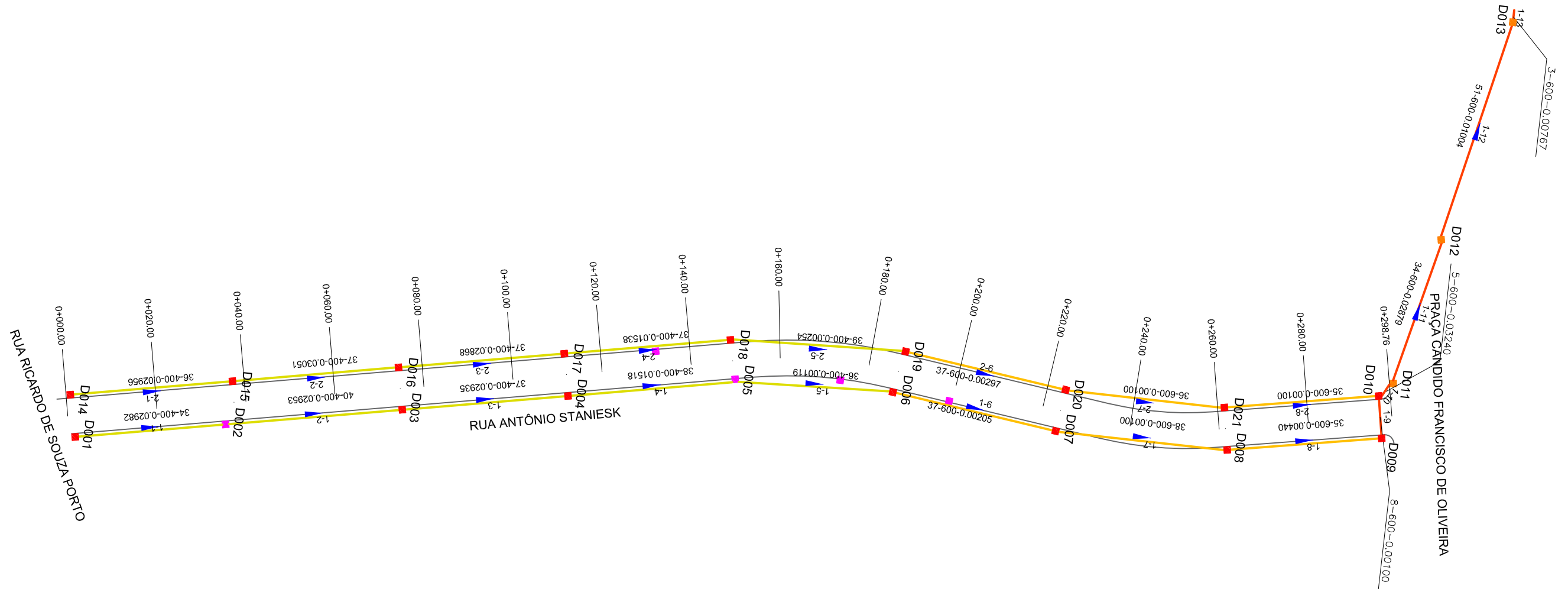
PLANTA BAIXA

BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA	SEM ESCALA
ENDEREÇO		RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA	SET/2023
DIMENSÕES		TRECHO		NÚMERO	01/05
CONTEÚDO		BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO			
PROPRIETÁRIO					

ANEXO VIII



PLANTA BAIXA

- TUBO PS-1 ØN400 mm
- TUBO PA-1 ØN400 mm
- TUBO PS-1 ØN600 mm
- TUBO PA-1 ØN600 mm
- TUBO PA-1 ØN800 mm
- TUBO PA-1 ØN1000 mm
- TUBO PA-1 ØN1200 mm
- TUBO PA-1 ØN1500 mm
- TUBO PA-1 ØN2000 mm
- TUBO EXISTENTE
- TUBO PROJETADO EM OUTRA RUA

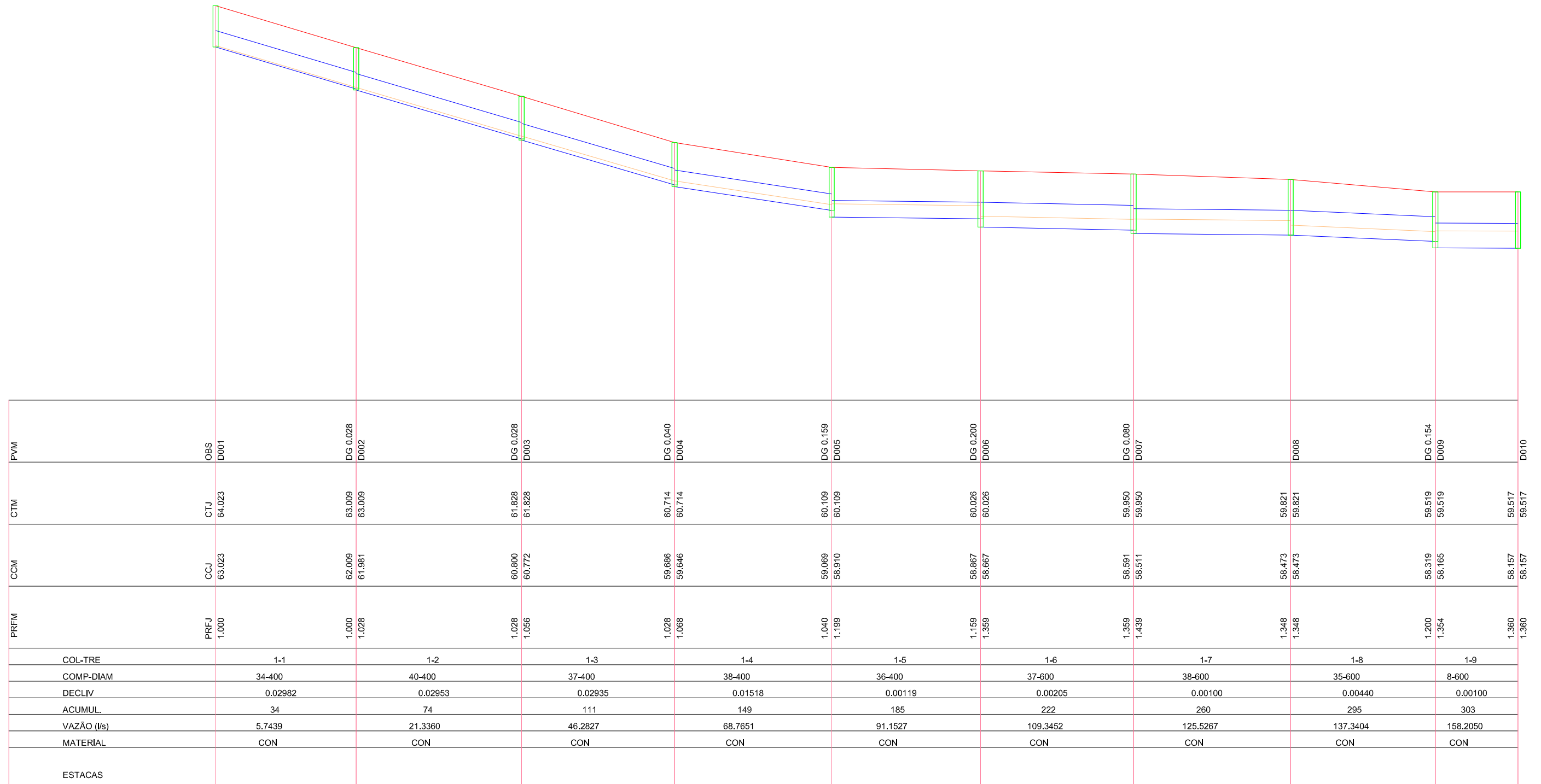
- CAIXA COMBINADA 0,80 x 0,80 (INT.)
- CAIXA COMBINADA 1,30 x 1,30 (INT.)
- CAIXA COMBINADA 1,50 x 1,50 (INT.)
- CAIXA GRELHADA 0,80 x 0,80 (INT.)
- CAIXA GRELHADA 1,30 x 1,30 (INT.)
- CAIXA GRELHADA 1,50 x 1,50 (INT.)
- CAIXA PASSAGEM 0,80 x 0,80 (INT.)
- CAIXA PASSAGEM 1,30 x 1,30 (INT.)
- CAIXA PASSAGEM 1,50 x 1,50 (INT.)
- CAIXA EXISTENTE

- ∩ ALA TUBO Ø400mm
- ∩ ALA TUBO Ø600mm
- ∩ ALA TUBO Ø800mm
- ∩ ALA TUBO Ø1000mm
- ∩ ALA TUBO Ø1200mm
- ∩ ALA TUBO Ø1500mm
- ∩ ALA TUBO Ø2000mm
- TESTADA TUBO Ø400mm
- TESTADA TUBO Ø600mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA	1/1000
ENDEREÇO		RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA	SET/2023
DIMENSÕES		TRECHO		NÚMERO	02/05
CONTEÚDO		REDE			
PROPRIETÁRIO					

ANEXO VIII



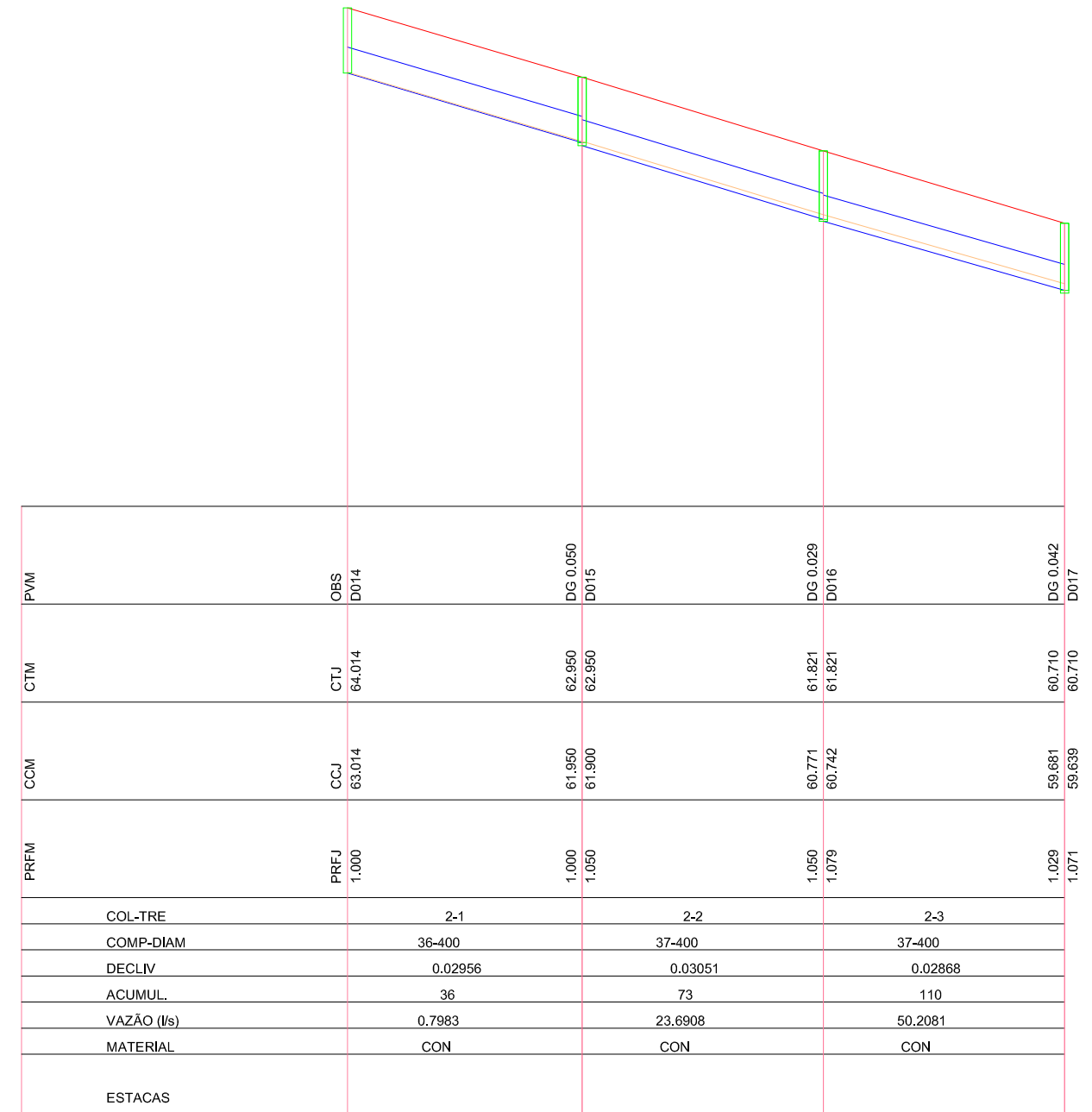
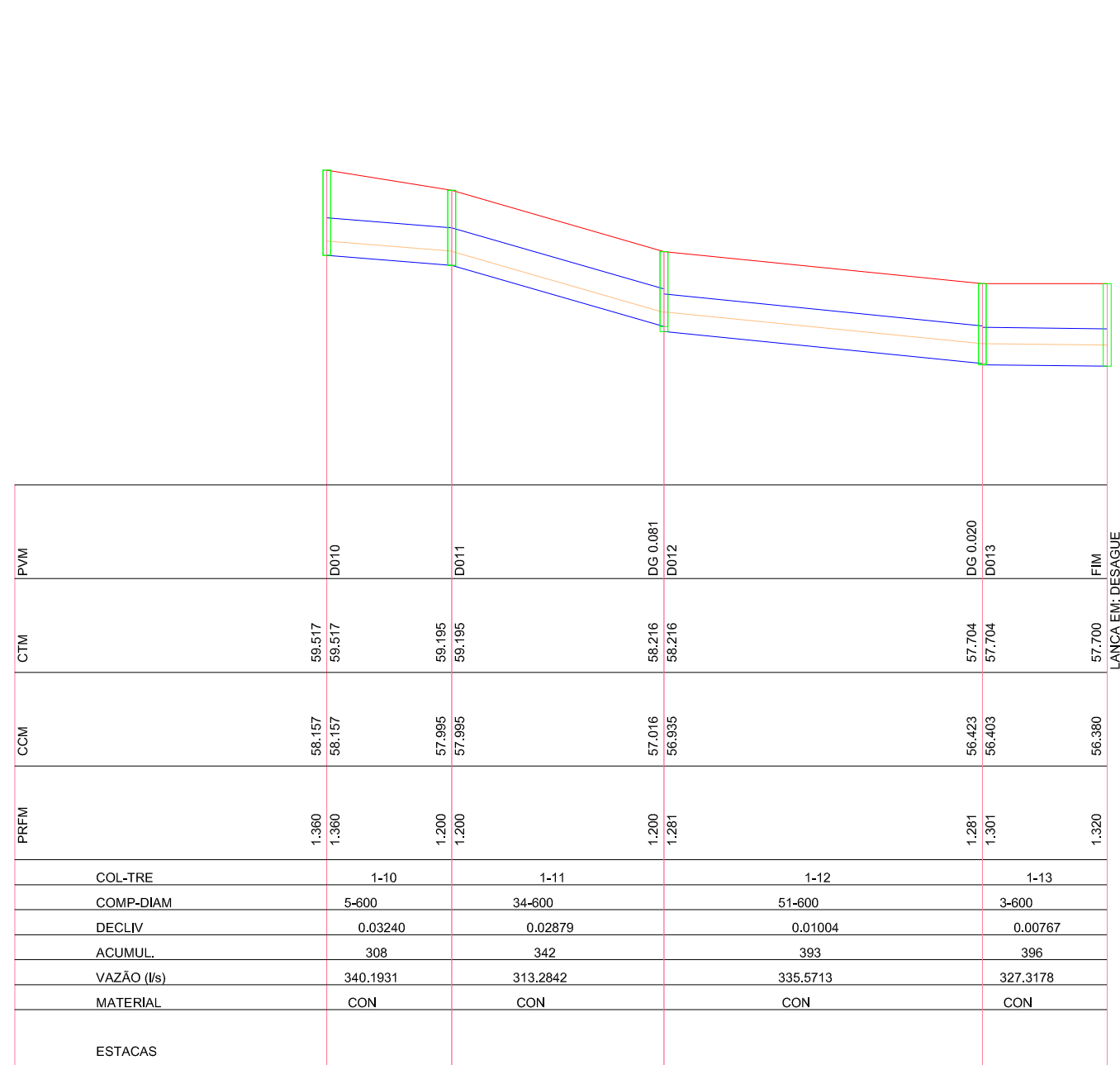
PERFIL

- TERRENO
- TUBO
- CAIXA
- LAMINA D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA Horiz.: 1/1000 Vert.: 1/100
PROJETO ENDEREÇO RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA SET/2023
DIMENSÕES CONTEÚDO PERFIS		TRECHO NÚMERO 03/05
PROPRIETÁRIO		

ANEXO VIII



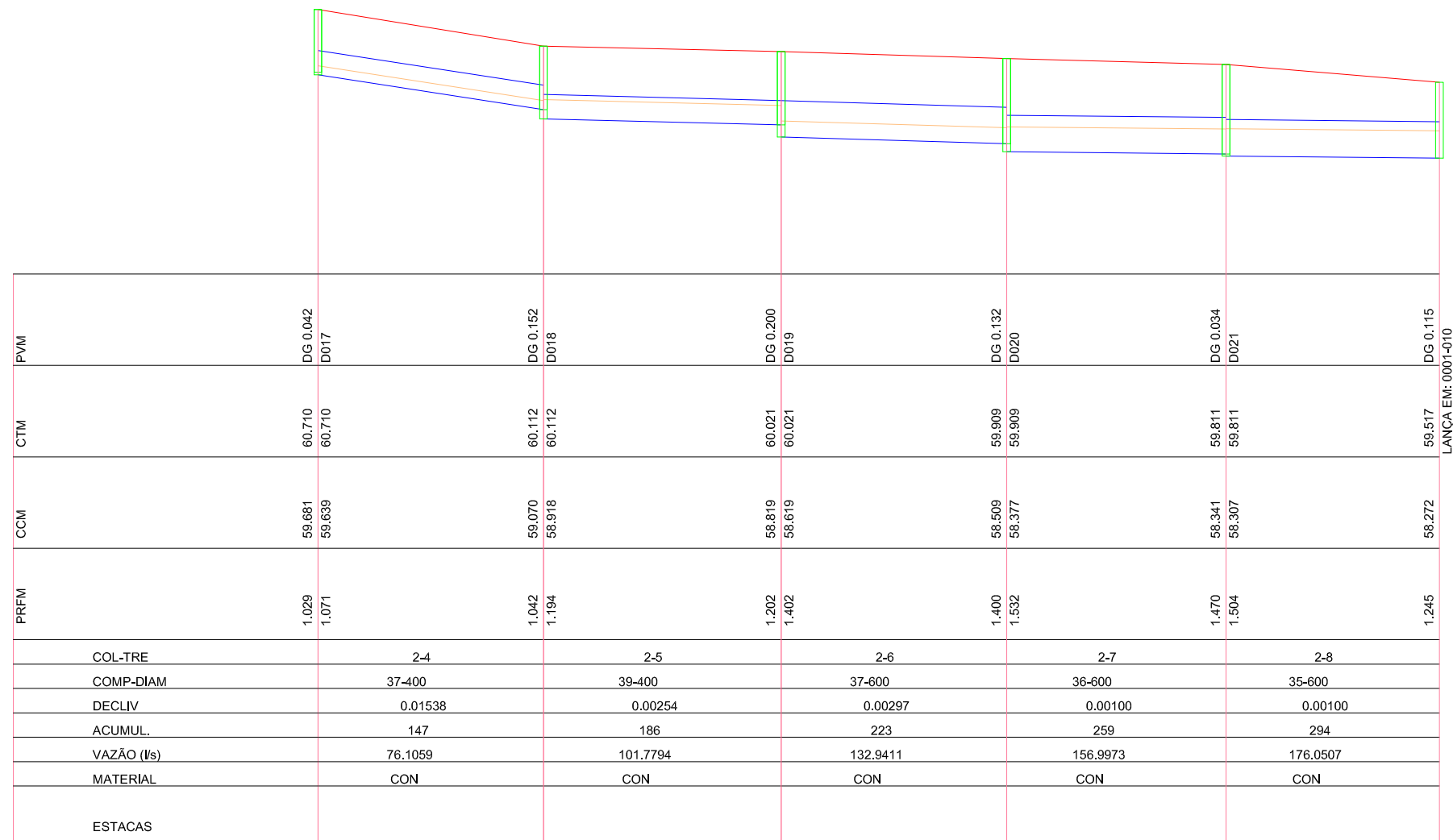
PERFIL

- TERRENO
- TUBO
- CAIXA
- LAMINA D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA Horiz.: 1/1000 Vert.: 1/100
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
CONTEÚDO PERFIS		04/05
PROPRIETÁRIO		

ANEXO VIII



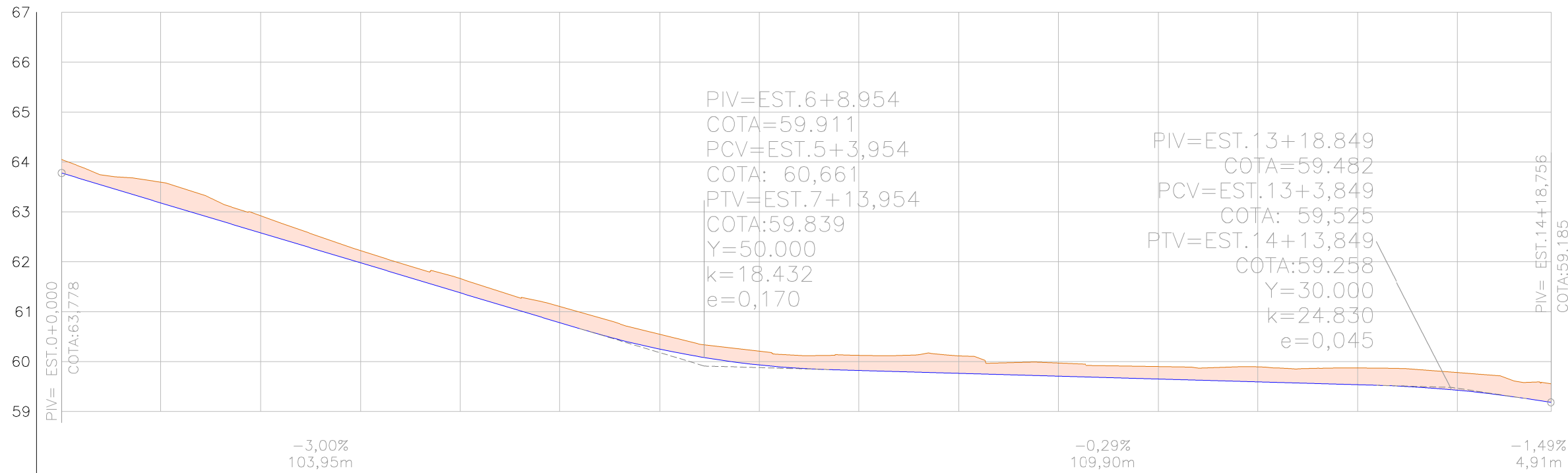
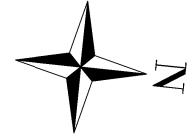
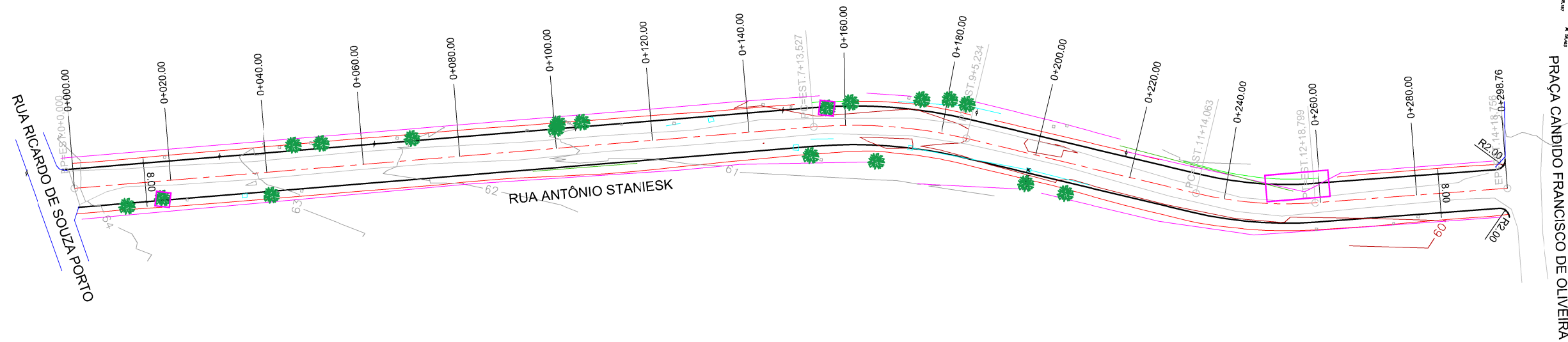
PERFIL

- TERRENO
- TUBO
- | CAIXA
- LAMINA D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		Horiz.: 1/1000 Vert.: 1/100
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES		NÚMERO
TRECHO		05/05
CONTEÚDO		
PERFIS		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO IX



ESTACAS		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	+18,76
CORTE	ATERRO	0,270	0,417	0,343	0,243	0,286	0,324	0,297	0,277	0,301	0,350	0,264	0,251	0,303	0,334	0,354	0,370
		64,048	63,595	62,922	62,222	61,666	61,104	60,547	60,209	60,123	60,115	59,972	59,901	59,896	59,870	59,781	59,555
TERRENO	GREIDE	63,778	63,178	62,579	61,979	61,379	60,779	60,249	59,932	59,822	59,765	59,708	59,650	59,593	59,536	59,426	59,185

LEGENDA

- ALINHAMENTO - EIXO
- TALUDE - CORTE
- TALUDE - ATERRO
- CURVA DE NÍVEL - MESTRA (5m)
- CURVA DE NÍVEL - INTERMEDIÁRIA (1m)
- BORDO EXISTENTE
- PROJEÇÃO PISTA/ACOSTAMENTO
- MEIO-FIO EXISTENTE
- PAVIMENTO EXISTENTE
- CERCA/MURO EXISTENTE
- DRENAGEM EXISTENTE
- SARJETA
- PASSEIO EXISTENTE
- + POSTE
- ÁRVORE
- TERRENO NATURAL
- GREIDE DE PROJETO
- CORTE
- ATERRO

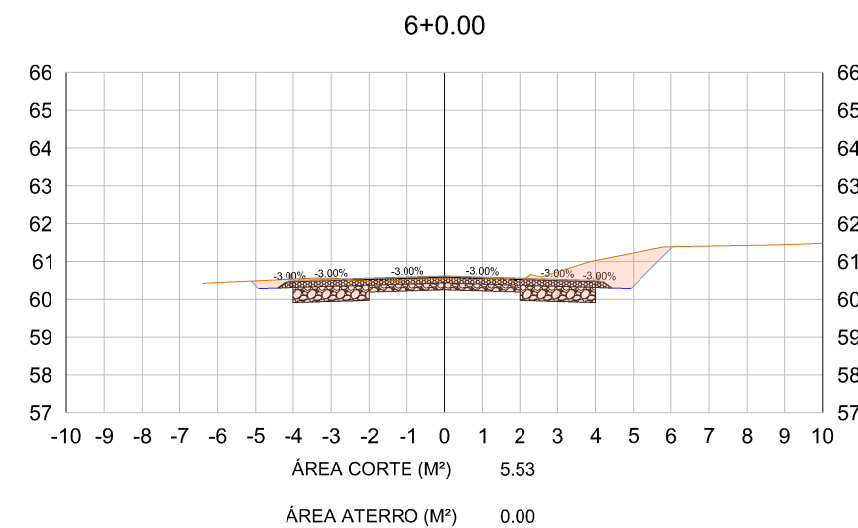
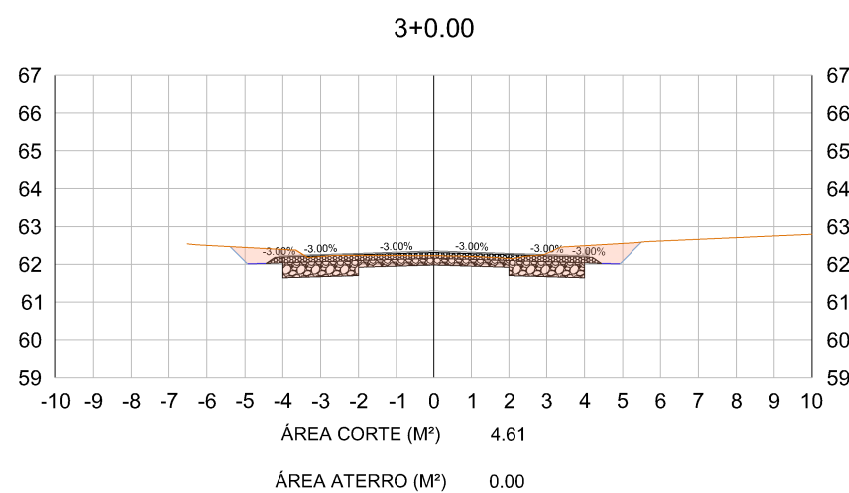
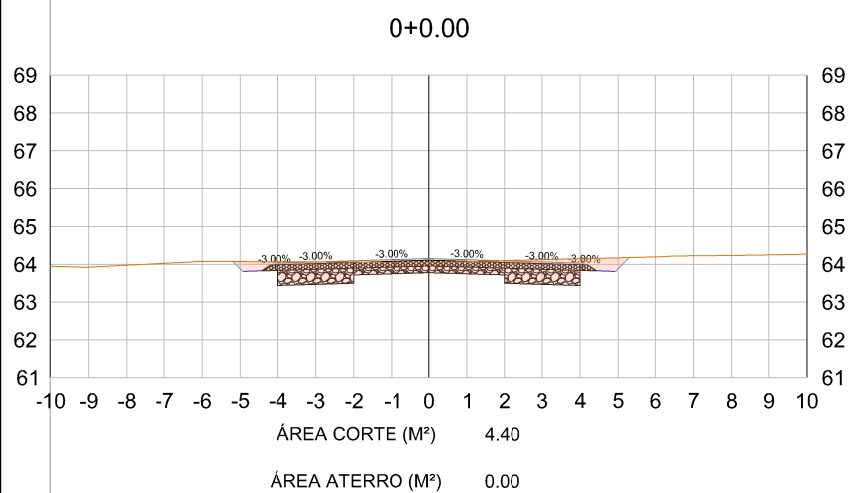
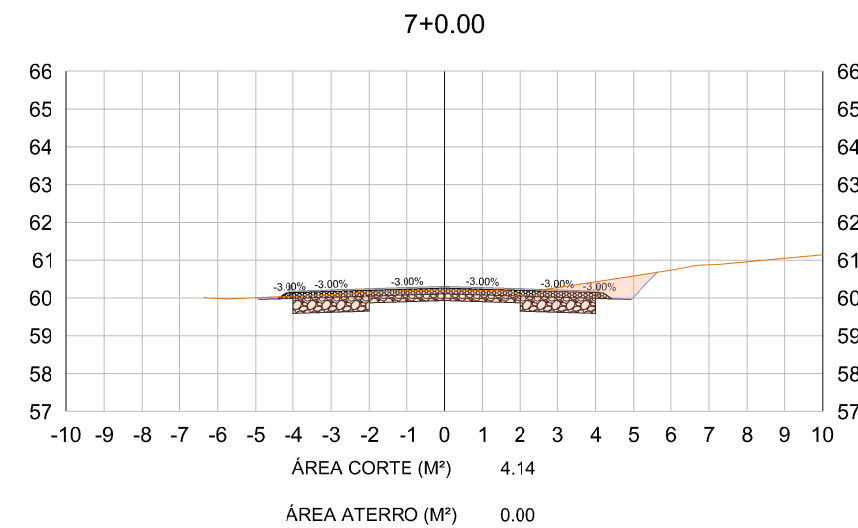
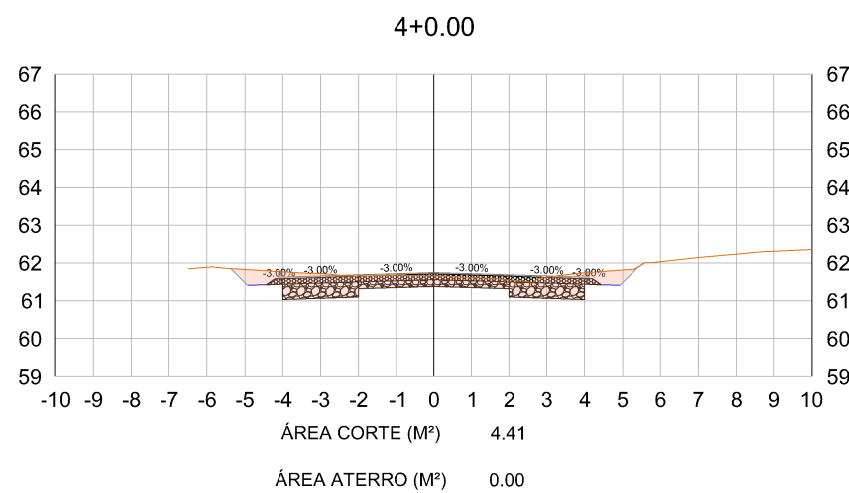
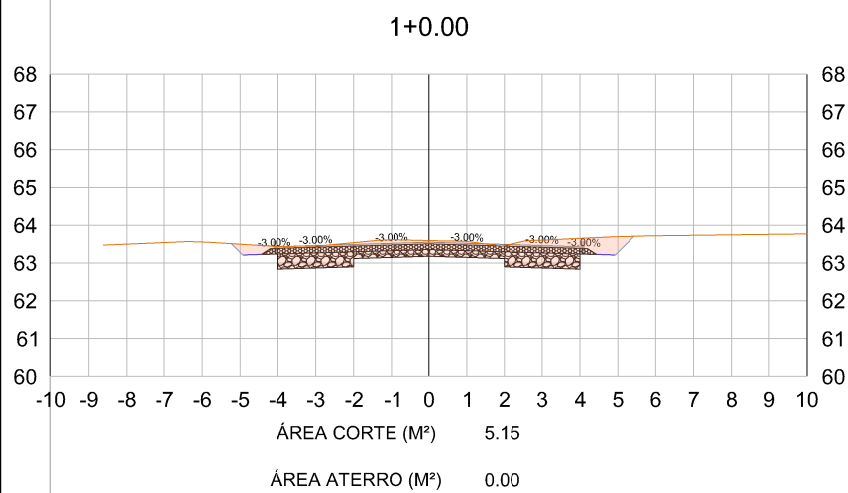
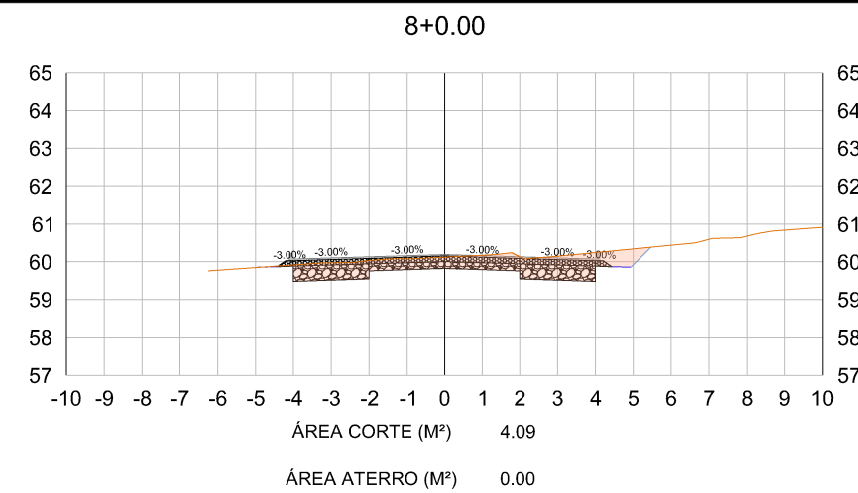
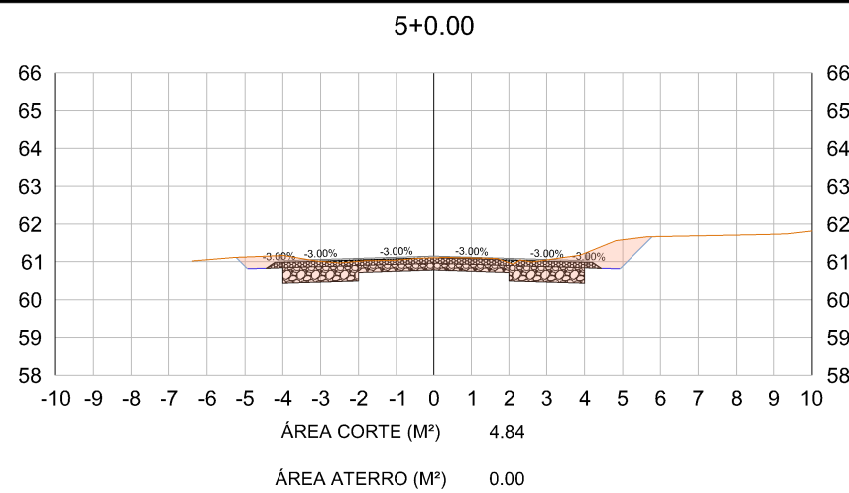
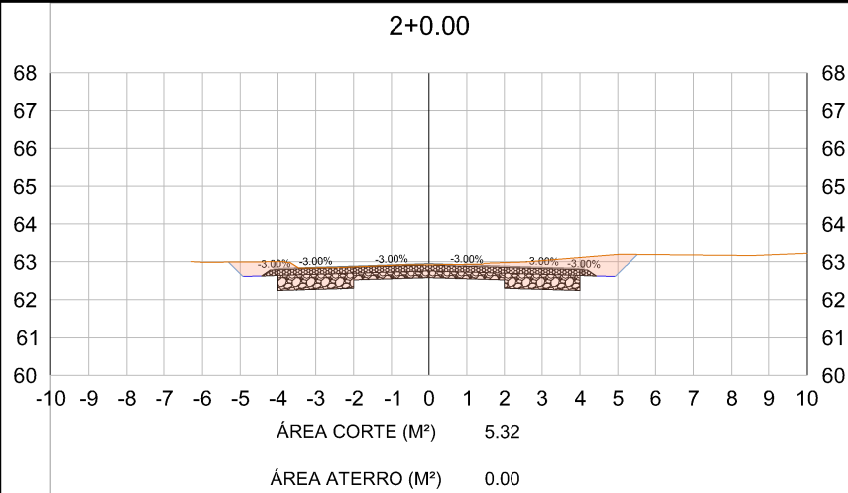
OBSERVAÇÕES

- 1) PODERÃO SER NECESSÁRIOS AJUSTES NO GREIDE DE PROJETO PARA MELHOR CONFORMAÇÃO DO PAVIMENTO JUNTO A ESTRUTURAS EXISTENTES (PASSEIO, ACESSO DE VEÍCULOS, ETC.).
- 2) PODERÃO SER NECESSÁRIOS AJUSTES NO GREIDE DE PROJETO PARA REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DE MATERIAIS DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE OU MATERIAIS DE 3ª CATEGORIA.
- 3) ALTERAÇÕES NO GREIDE NÃO PODERÃO COMPROMETER A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE DRENAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA Horiz.: 1/1000 Vert.: 1/100
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA SET/2023
DIMENSÕES 298,76m x 8,00m + 1,68m ² (bocas de rua) = 2.391,76m ²	TRECHO ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÚMERO 01/05
CONTEÚDO GEOMÉTRICO/TERRAPLENAGEM		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO IX



LEGENDA

- TERRENO NATURAL
- GREIDE DE PROJETO
- CORTE
- ATERRO
- REVESTIMENTO: CBUQ (4 CM)
- BASE: BRITA GRADUADA (15 CM)
- SUB-BASE: MACADAME SECO (18 CM EIXO E 40 CM BORDO)

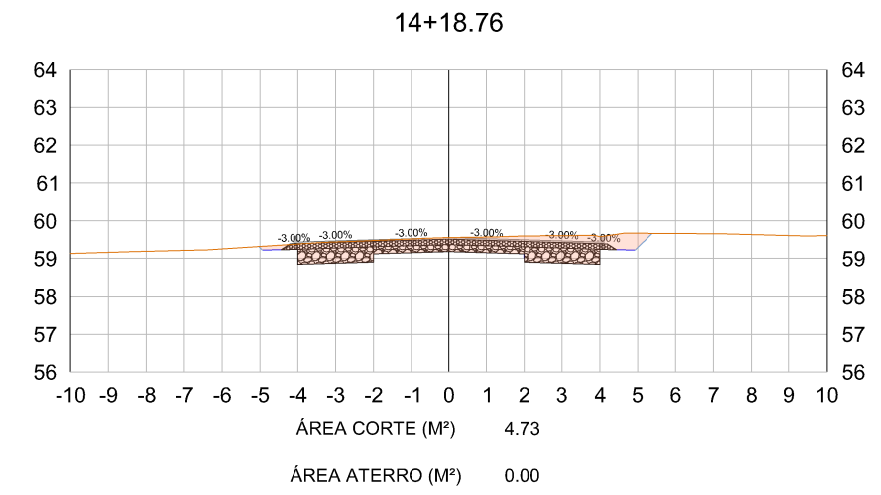
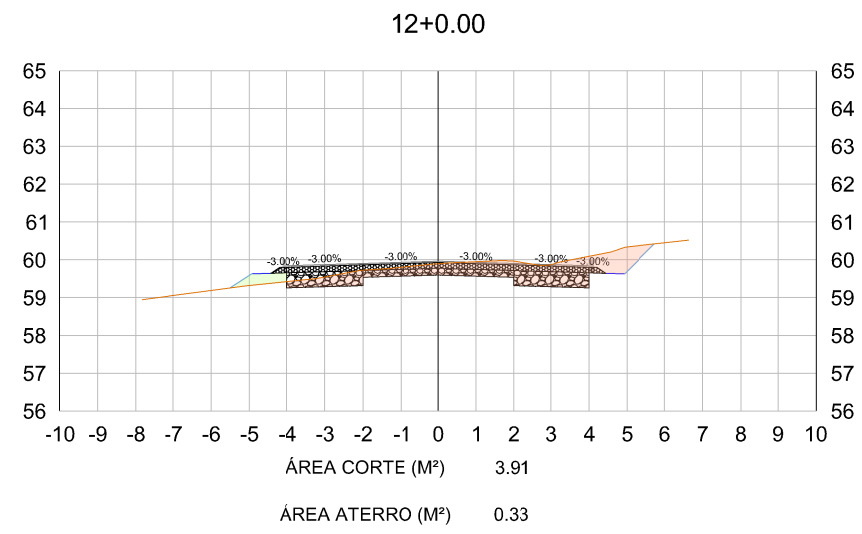
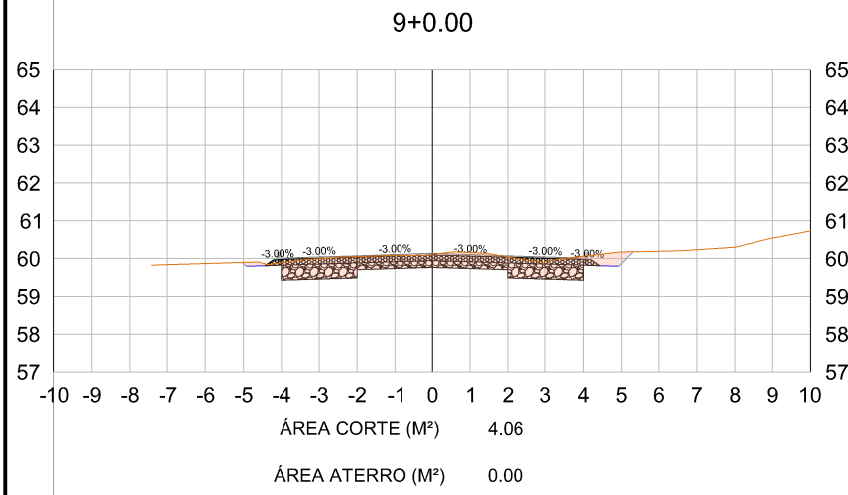
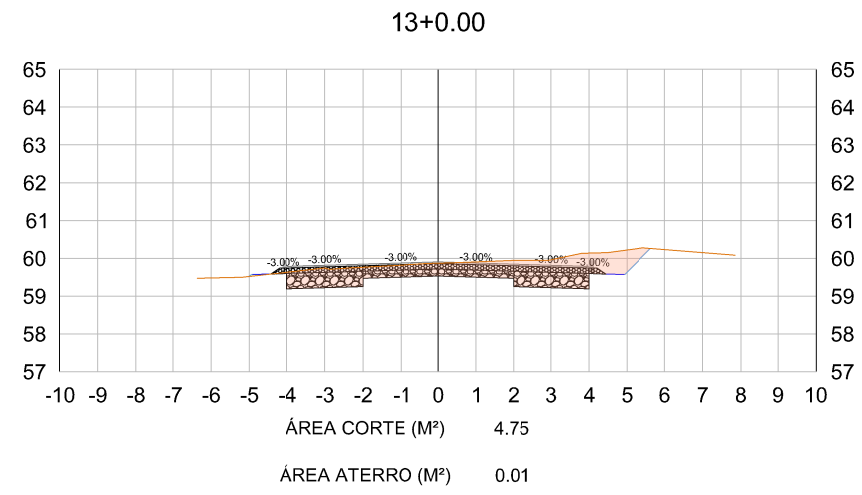
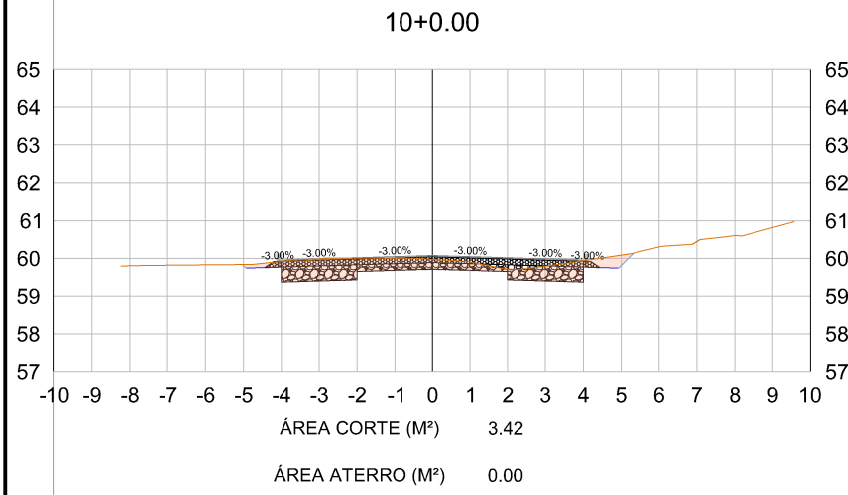
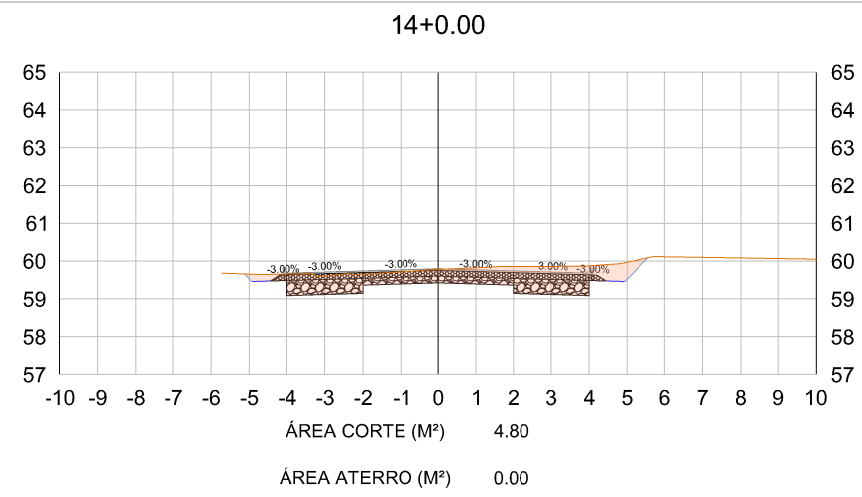
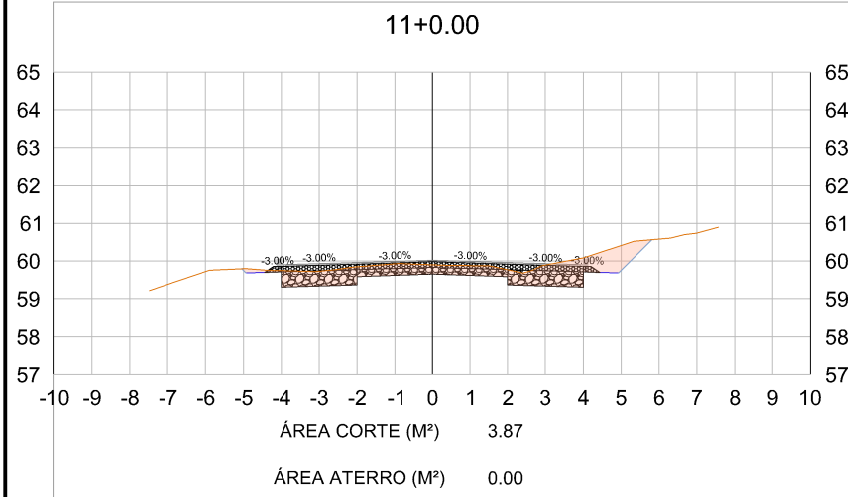
OBSERVAÇÕES

- 1) PODERÃO SER NECESSÁRIOS AJUSTES NA INCLINAÇÃO TRANSVERSAL PARA MELHOR CONFORMAÇÃO DO PAVIMENTO JUNTO A ESTRUTURAS EXISTENTES (PASSEIO, ACESSO DE VEÍCULOS, ETC.).
- 2) ALTERAÇÕES NA INCLINAÇÃO TRANSVERSAL NÃO PODERÃO COMPROMETER A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE DRENAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA
ENDEREÇO		RUA ANTÔNIO STANIESK		Horiz.: 1/200
DIMENSÕES		298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²		Vert.: 1/200
CONTEÚDO		SEÇÕES TRANSVERSAIS		DATA
PROPRIETÁRIO		TRECHO		SET/2023
		ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA		NÚMERO
				02/05

ANEXO IX



LEGENDA

- TERRENO NATURAL
- GREIDE DE PROJETO
- CORTE
- ATERRO
- REVESTIMENTO: CBUQ (4 CM)
- BASE: BRITA GRADUADA (15 CM)
- SUB-BASE: MACADAME SECO (18 CM EIXO E 40 CM BORDO)

OBSERVAÇÕES

- 1) PODERÃO SER NECESSÁRIOS AJUSTES NA INCLINAÇÃO TRANSVERSAL PARA MELHOR CONFORMAÇÃO DO PAVIMENTO JUNTO A ESTRUTURAS EXISTENTES (PASSEIO, ACESSO DE VEÍCULOS, ETC.).
- 2) ALTERAÇÕES NA INCLINAÇÃO TRANSVERSAL NÃO PODERÃO COMPROMETER A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE DRENAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA
ENDEREÇO				Horiz.: 1/200
RUA ANTÔNIO STANIESK				Vert.: 1/200
DIMENSÕES		TRECHO		DATA
298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²		ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA		SET/2023
CONTEÚDO				NÚMERO
SEÇÕES TRANSVERSAIS				03/05
PROPRIETÁRIO				

ANEXO IX

Lado Esquerdo															Eixo			
OFFSET TERRAPLENAGEM - TALUDE - PÉ ATERRO/CRISTA CORTE (Daylight)			OFFSET TERRAPLENAGEM (P2)			OFFSET BASE - PÉ SAIA (EPS_Base)			OFFSET BASE - CRISTA SAIA (EPS)			OFFSET PISTA (ETW)			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)				
-5.192	64.071	100.00	-4.936	63.815	-2.00	-4.436	63.825	-66.67	-4.200	63.982	-246.54	-4.000	64.028	-3.00	0+0.000	64.148	64.048	0.100
-5.235	63.515	100.00	-4.936	63.215	-2.00	-4.436	63.225	-66.67	-4.200	63.382	-246.54	-4.000	63.428	-3.00	1+0.000	63.548	63.595	-0.047
-5.311	62.991	100.00	-4.936	62.616	-2.00	-4.436	62.626	-66.67	-4.200	62.783	-246.54	-4.000	62.829	-3.00	2+0.000	62.949	62.922	0.027
-5.386	62.466	100.00	-4.936	62.016	-2.00	-4.436	62.026	-66.67	-4.200	62.183	-246.54	-4.000	62.229	-3.00	3+0.000	62.349	62.222	0.127
-5.373	61.854	100.00	-4.936	61.416	-2.00	-4.436	61.426	-66.67	-4.200	61.583	-246.54	-4.000	61.629	-3.00	4+0.000	61.749	61.666	0.084
-5.231	61.111	100.00	-4.936	60.816	-2.00	-4.436	60.826	-66.67	-4.200	60.983	-246.54	-4.000	61.029	-3.00	5+0.000	61.149	61.104	0.046
-5.127	60.477	100.00	-4.936	60.286	-2.00	-4.436	60.296	-66.67	-4.200	60.453	-246.54	-4.000	60.499	-3.00	6+0.000	60.619	60.547	0.073
-4.978	60.011	100.00	-4.936	59.969	-2.00	-4.436	59.979	-66.67	-4.200	60.136	-246.54	-4.000	60.182	-3.00	7+0.000	60.302	60.209	0.093
-4.950	59.850	-66.67	-4.936	59.859	-2.00	-4.436	59.869	-66.67	-4.200	60.026	-246.54	-4.000	60.072	-3.00	8+0.000	60.192	60.123	0.069
-5.027	59.894	100.00	-4.936	59.802	-2.00	-4.436	59.812	-66.67	-4.200	59.969	-246.54	-4.000	60.015	-3.00	9+0.000	60.135	60.115	0.020
-5.029	59.838	100.00	-4.936	59.745	-2.00	-4.436	59.755	-66.67	-4.200	59.912	-246.54	-4.000	59.958	-3.00	10+0.000	60.078	59.972	0.106
-5.044	59.796	100.00	-4.936	59.687	-2.00	-4.436	59.697	-66.67	-4.200	59.854	-246.54	-4.000	59.900	-3.00	11+0.000	60.020	59.901	0.119
-5.498	59.255	-66.67	-4.936	59.630	-2.00	-4.436	59.640	-66.67	-4.200	59.797	-246.54	-4.000	59.843	-3.00	12+0.000	59.963	59.897	0.067
-5.019	59.518	-66.67	-4.936	59.573	-2.00	-4.436	59.583	-66.67	-4.200	59.740	-246.54	-4.000	59.786	-3.00	13+0.000	59.906	59.870	0.036
-5.133	59.660	100.00	-4.936	59.463	-2.00	-4.436	59.473	-66.67	-4.200	59.630	-246.54	-4.000	59.676	-3.00	14+0.000	59.796	59.781	0.016
-5.029	59.314	100.00	-4.936	59.221	-2.00	-4.436	59.231	-66.67	-4.200	59.389	-246.54	-4.000	59.435	-3.00	14+18.756	59.555	59.555	0.000

RELATÓRIO DE CURVA HORIZONTAL - RUA ANTÔNIO STANIESK													
Curva Nº	Deflexão	Curva de Transição							Curva Circular				
		Lc	Ang. Espiral	Xc	Yc	Tl	Tc	Ts	R	Ac	T	D	
1	161°49'57,92"								100,0000	18°10'02,7"	15,988086	31,707820	
2	162°17'04,12"								80,0000	17°42'55,87"	12,467249	24,735534	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA SET/2023
DIMENSÕES	298,76m x 8,00m + 1,68m ² (bocas de rua) = 2.391,76m ²	TRECHO	ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONTEÚDO	NOTAS DE SERVIÇO / RELATÓRIOS DE ALINHAMENTO		NÚMERO 04/05
PROPRIETÁRIO			

ANEXO IX

Eixo				Lado Direito														
Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	OFFSET PISTA (ETW)			OFFSET BASE - PÉ SAIA (EPS)			OFFSET BASE - PÉ SAIA (EPS_Base)			OFFSET TERRAPLENAGEM (P2)			OFFSET TERRAPLENAGEM - TALUDE - PÉ ATERRO/CRISTA CORTE (Daylight)		
				Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
0+0.000	64.148	64.048	0.100	4.000	64.028	-3.00	4.200	63.982	-246.54	4.436	63.825	-66.67	4.936	63.815	-2.00	5.300	64.179	100.00
1+0.000	63.548	63.595	-0.047	4.000	63.428	-3.00	4.200	63.382	-246.54	4.436	63.225	-66.67	4.936	63.215	-2.00	5.430	63.709	100.00
2+0.000	62.949	62.922	0.027	4.000	62.829	-3.00	4.200	62.783	-246.54	4.436	62.626	-66.67	4.936	62.616	-2.00	5.513	63.193	100.00
3+0.000	62.349	62.222	0.127	4.000	62.229	-3.00	4.200	62.183	-246.54	4.436	62.026	-66.67	4.936	62.016	-2.00	5.506	62.586	100.00
4+0.000	61.749	61.666	0.084	4.000	61.629	-3.00	4.200	61.583	-246.54	4.436	61.426	-66.67	4.936	61.416	-2.00	5.421	61.902	100.00
5+0.000	61.149	61.104	0.046	4.000	61.029	-3.00	4.200	60.983	-246.54	4.436	60.826	-66.67	4.936	60.816	-2.00	5.786	61.667	100.00
6+0.000	60.619	60.547	0.073	4.000	60.499	-3.00	4.200	60.453	-246.54	4.436	60.296	-66.67	4.936	60.286	-2.00	6.038	61.389	100.00
7+0.000	60.302	60.209	0.093	4.000	60.182	-3.00	4.200	60.136	-246.54	4.436	59.979	-66.67	4.936	59.969	-2.00	5.652	60.686	100.00
8+0.000	60.192	60.123	0.069	4.000	60.072	-3.00	4.200	60.026	-246.54	4.436	59.869	-66.67	4.936	59.859	-2.00	5.463	60.387	100.00
9+0.000	60.135	60.115	0.020	4.000	60.015	-3.00	4.200	59.969	-246.54	4.436	59.812	-66.67	4.936	59.802	-2.00	5.312	60.178	100.00
10+0.000	60.078	59.972	0.106	4.000	59.958	-3.00	4.200	59.912	-246.54	4.436	59.755	-66.67	4.936	59.745	-2.00	5.334	60.143	100.00
11+0.000	60.020	59.901	0.119	4.000	59.900	-3.00	4.200	59.854	-246.54	4.436	59.697	-66.67	4.936	59.687	-2.00	5.816	60.568	100.00
12+0.000	59.963	59.897	0.067	4.000	59.843	-3.00	4.200	59.797	-246.54	4.436	59.640	-66.67	4.936	59.630	-2.00	5.724	60.418	100.00
13+0.000	59.906	59.870	0.036	4.000	59.786	-3.00	4.200	59.740	-246.54	4.436	59.583	-66.67	4.936	59.573	-2.00	5.625	60.263	100.00
14+0.000	59.796	59.781	0.016	4.000	59.676	-3.00	4.200	59.630	-246.54	4.436	59.473	-66.67	4.936	59.463	-2.00	5.561	60.088	100.00
14+18.756	59.555	59.555	0.000	4.000	59.435	-3.00	4.200	59.389	-246.54	4.436	59.231	-66.67	4.936	59.221	-2.00	5.381	59.667	100.00

ALINHAMENTO VERTICAL - RUA ANTÔNIO STANIESK	
ESTACA	COTA
0+0,000	63,7781352
1+0,000	63,1783646
2+0,000	62,5785939
3+0,000	61,9788233
4+0,000	61,3790526
5+0,000	60,7792820
6+0,000	60,2493593
7+0,000	59,9322086
7+13,527 PC	59,8407287
8+0,000	59,8221523
9+0,000	59,7649112
9+5,234 PT	59,7499299
10+0,000	59,7076702
11+0,000	59,6504292
11+14,063 PC	59,6101803
12+0,000	59,5931882
12+18,799 PT	59,5393859
13+0,000	59,5359472
14+0,000	59,4261754
2+98,76	59,1845006
4+0,000	84,0064931
5+0,000	83,8800122
1+10,99	83,8105324

RELATÓRIO DE ALINHAMENTO HORIZONTAL - RUA ANTÔNIO STANIESK														
CURVA Nº	COORDENADAS PI	AZIMUTE	COORDENADAS					ESTACA						
			CC	TE ou PC	EC	CE	ET ou PT	INICIAL/TE/PC	EC	CE	ET/PT/FIM			
INÍCIO	Y	6666441,129598									0+0,000			
	X	398948,685720												
1	Y	6666607,382313	348°44'29,67"	6666611,225341	6666591,701892			6666623,254307			7+13,527			9+5,234
	X	398915,590591		399016,787677	398918,712017		398917,513793							
2	Y	6666684,104972	6°54'31,75"	6666681,351422	6666671,72825			6666696,351119			11+14,063			12+18,799
	X	398924,887037		398843,968249	398923,387356		398922,549475							
FIM	Y	6666735,599954	349°11'35,87"								14+18,756			
	X	398915,057601												

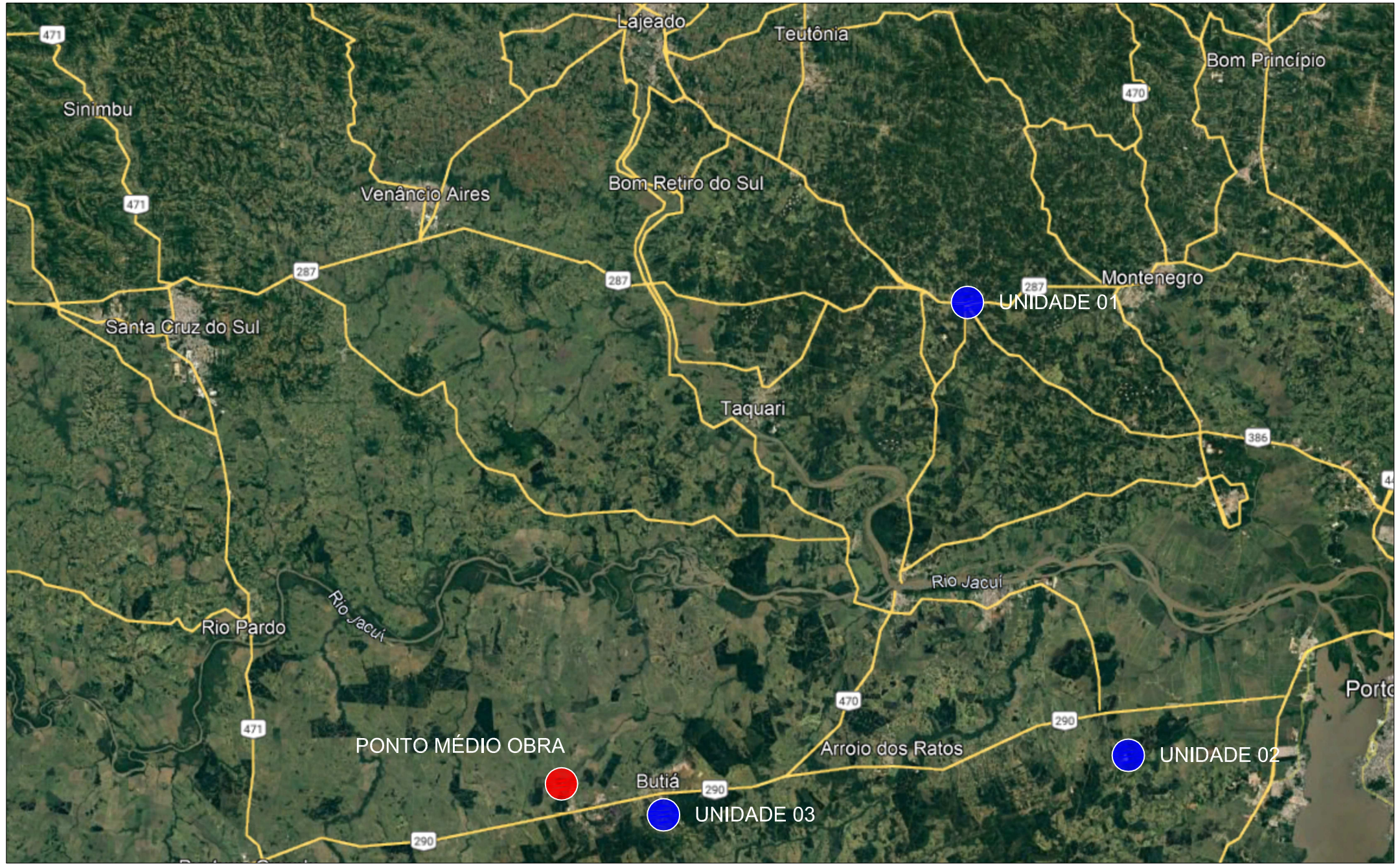
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO	ESCALA
ENDEREÇO		RUA ANTÔNIO STANIESK	DATA
DIMENSÕES		298,76m x 8,00m + 1,68m² (bocas de rua) = 2.391,76m²	SET/2023
CONTEÚDO		TRECHO ENTRE A RUA RICARDO DE SOUZA PORTO E A PRAÇA CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÚMERO
PROPRIETÁRIO		NOTAS DE SERVIÇO / RELATÓRIOS DE ALINHAMENTO	05/05

DETALHAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

ANEXO X



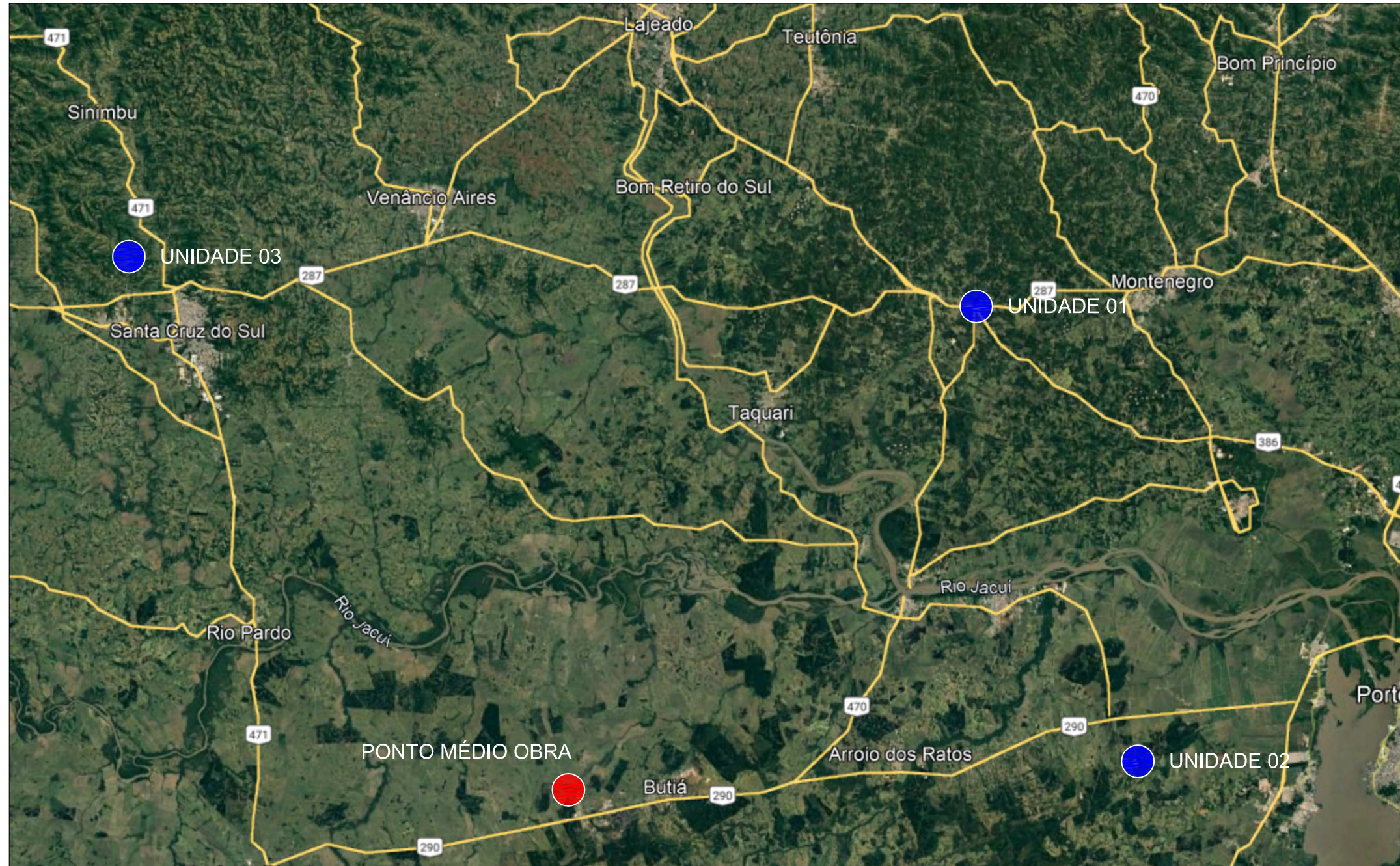
LOCALIZAÇÃO DE BRITAGEM
Imagem do Google
Sem escala

LOCAL	DMT (KM)
BRITAGEM 01	77,80
BRITAGEM 02	71,50
BRITAGEM 03	14,50
DMT ADOTADA	54,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		SEM ESCALA
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
CONTEÚDO		01/06
LOCALIZAÇÃO BRITAGEM		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO X



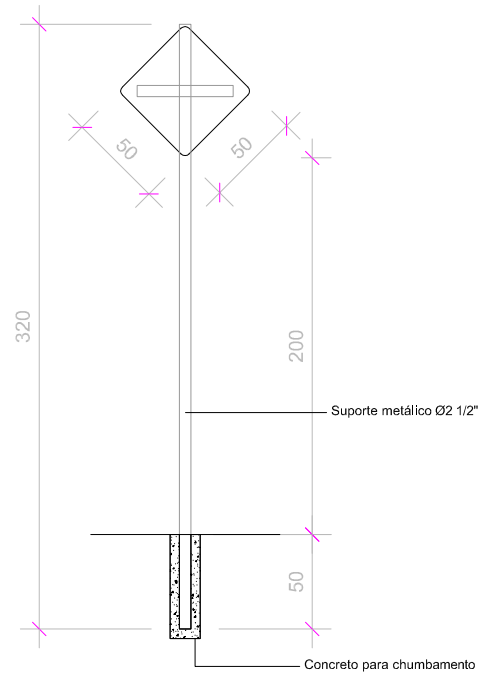
LOCALIZAÇÃO DE USINA
Imagem do Google
Sem escala

LOCAL	DMT (KM)
USINA 01	77,80
USINA 02	71,50
USINA 03	99,90
DMT ADOTADA	83,07

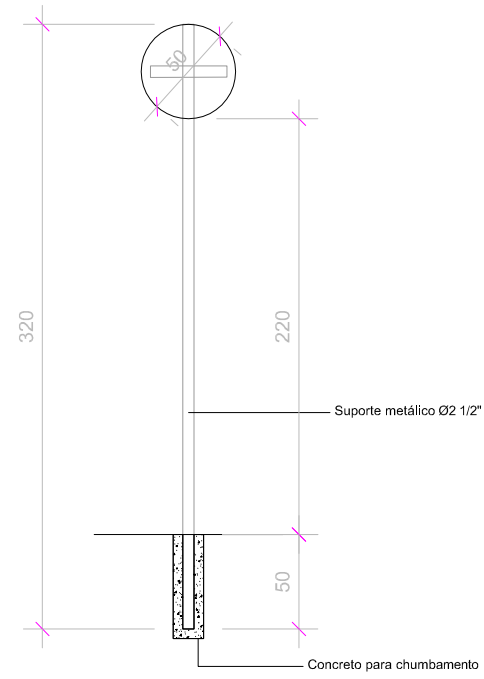
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		SEM ESCALA
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
CONTEÚDO		02/06
LOCALIZAÇÃO USINA		
PROPRIETÁRIO		

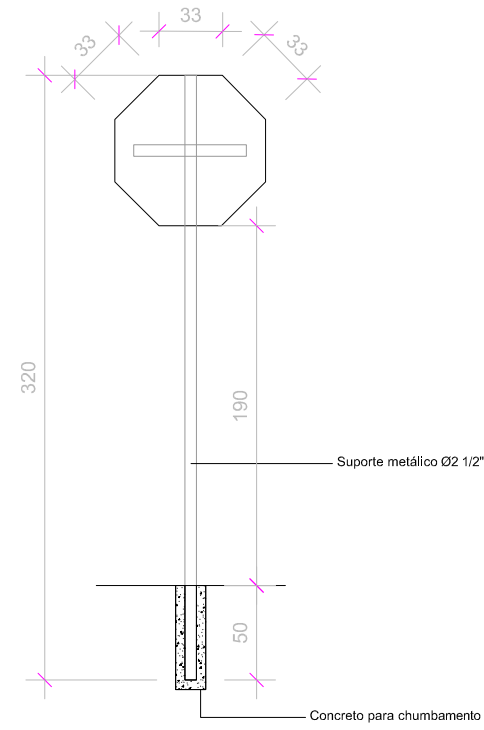
ANEXO X



PLACA DE ADVERTÊNCIA
Sem escala



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
Sem escala

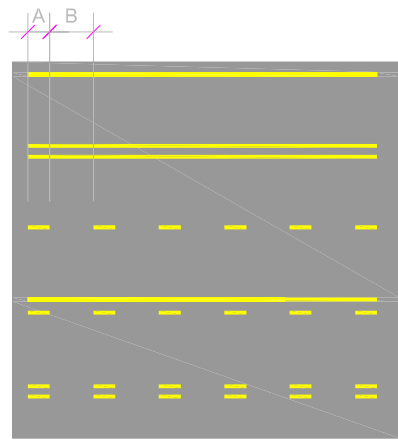


PLACA DE ADVERTÊNCIA - PARADA OBRIGATÓRIA (R-01)
Sem escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		SEM ESCALA
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
CONTEÚDO		03/06
SINALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO		

ANEXO X



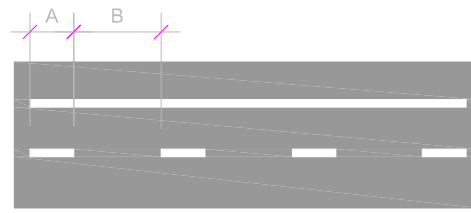
LARGURA DA LINHA: MÍNIMA = 0,10 m
MÁXIMA = 0,15 m

DISTÂNCIA ENTRE LINHA: MÍNIMA - 0,10 m
MÁXIMA - 0,15 m

RELAÇÃO ENTRE A E B: MÍNIMA: 1:2
MÁXIMA: 1:3

DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO

Sem escala



LARGURA DA LINHA: MÍNIMA = 0,10 m
MÁXIMA = 0,15 m

DEMARCAÇÃO DE FAIXA EXCLUSIVA NO FLUXO

LARGURA DA LINHA: MÍNIMA - 0,20 m
MÁXIMA - 0,30 m

RELAÇÃO ENTRE A E B: MÍNIMA: 1:2
MÁXIMA: 1:3

DIVISÃO DE FLUXO NO MESMO SENTIDO

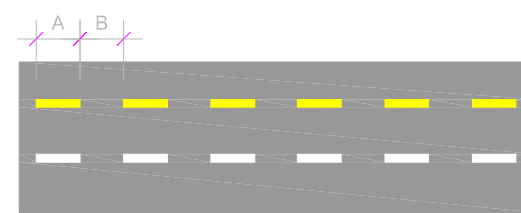
Sem escala



LARGURA DA LINHA: MÍNIMA = 0,10 m
MÁXIMA = 0,30 m

LINHA DE BORDO

Sem escala



LARGURA DA LINHA: A MESMA DA LINHA A QUAL DÁ CONTINUIDADE

RELAÇÃO ENTRE A E B: 1:1

COR: A MESMA DA LINHA A QUAL DÁ CONTINUIDADE

LINHA DE CONTINUIDADE

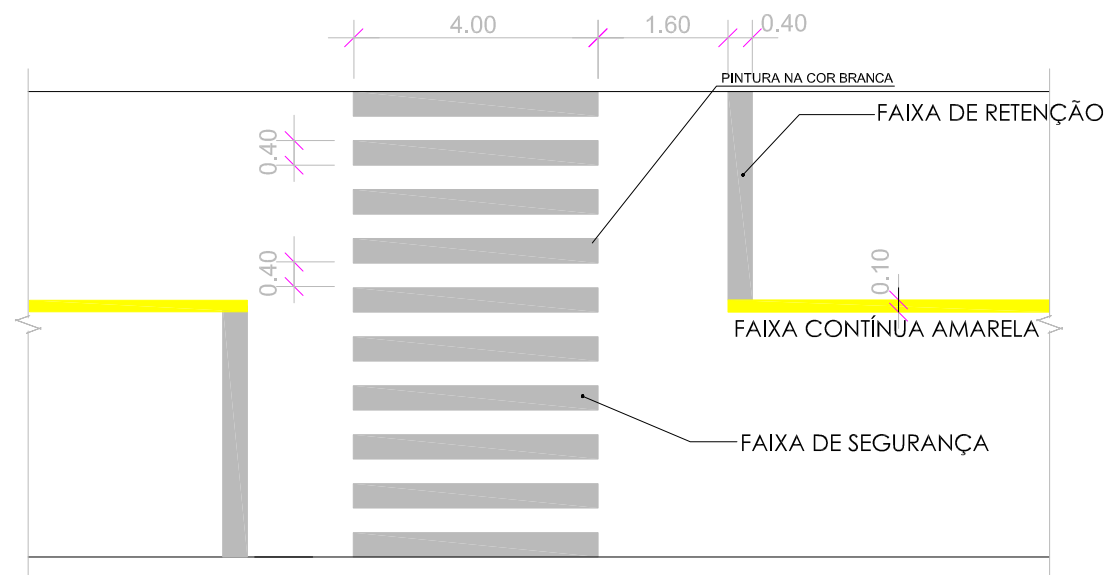
Sem escala



LARGURA DA LINHA: MÍNIMA = 0,30 m
MÁXIMA = 0,60 m

LINHA DE RETENÇÃO

Sem escala



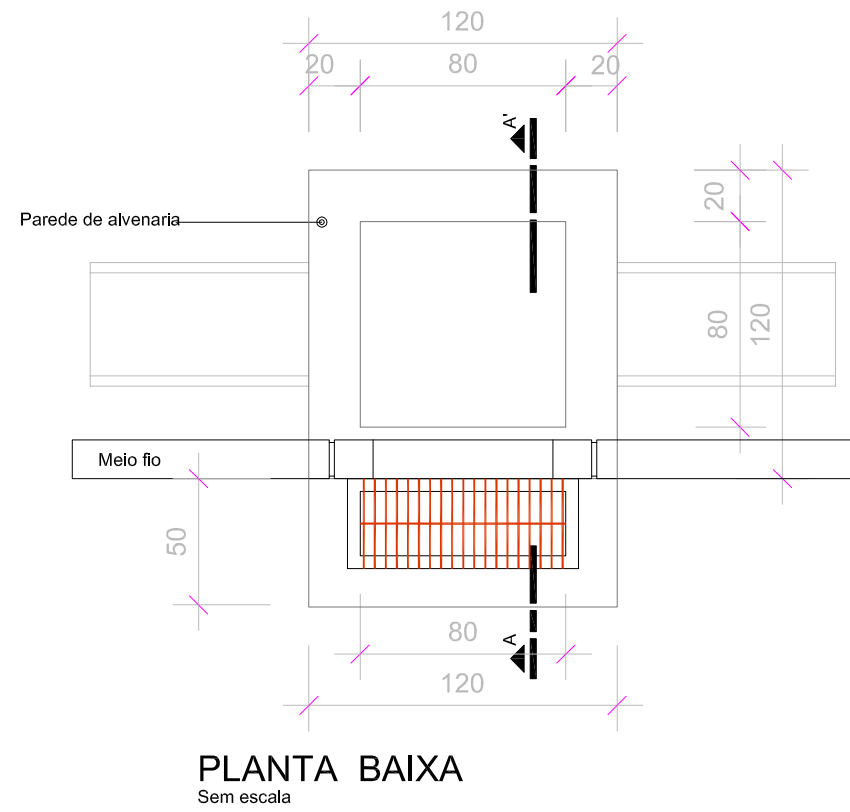
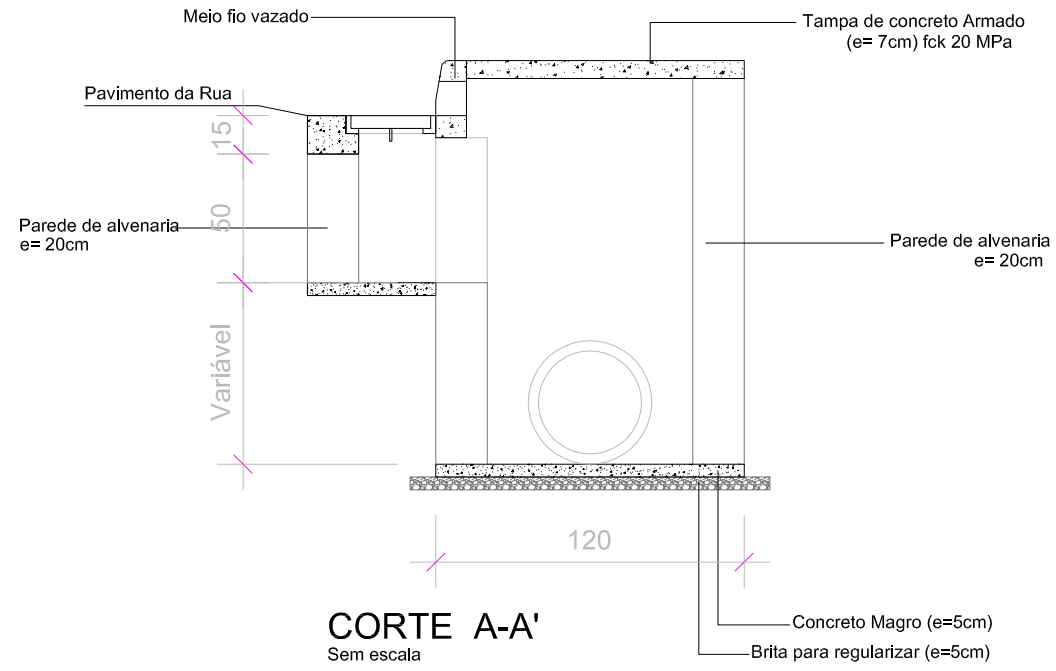
TRAVESSIA DE PEDESTRES

Sem escala

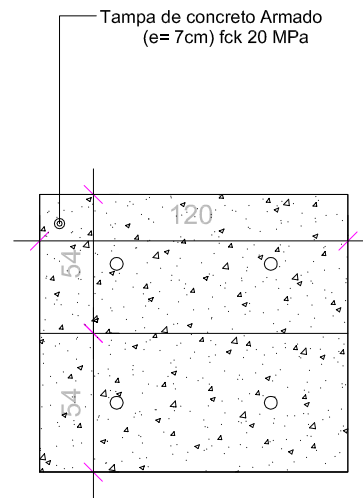
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA	SEM ESCALA
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA	SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO		NÚMERO	04/06
CONTEÚDO	SINALIZAÇÃO			
PROPRIETÁRIO				

ANEXO X

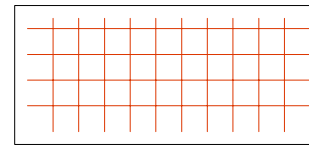


CAIXA COMBINADA 0.80x0.80 (interna)
Sem escala

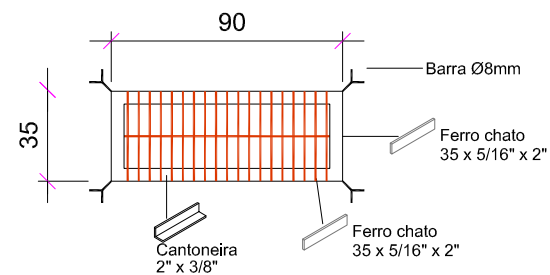


PLANTA BAIXA - TAMPA CONCRETO
Sem escala

MALHA CA-60 Q196, ESPAÇAMENTO 10CM, Ø5mm



DETALHE FERRAGEM - TAMPA
Sem escala

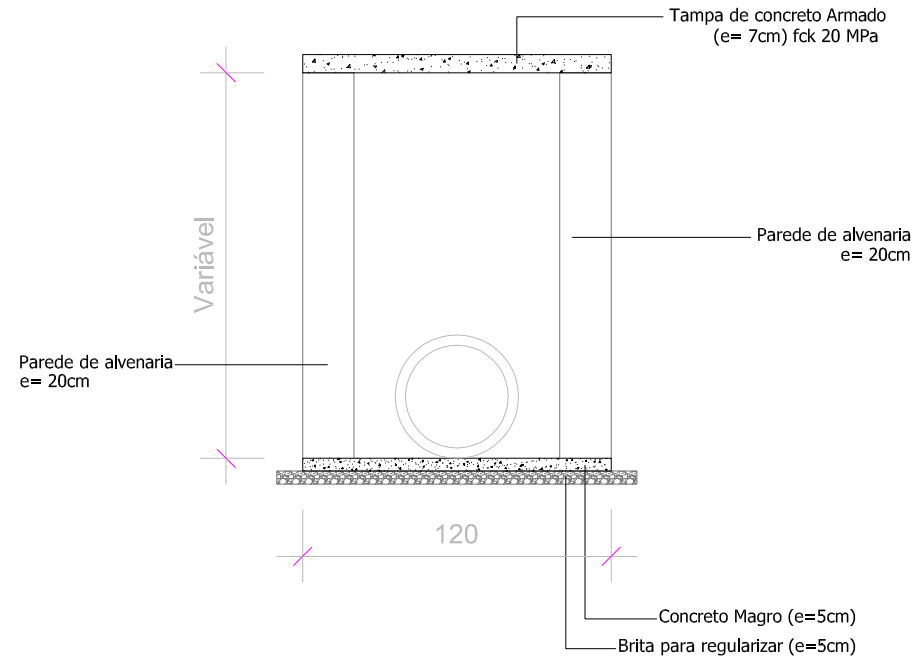


PLANTA BAIXA - TAMPA GRELHADA
Sem escala

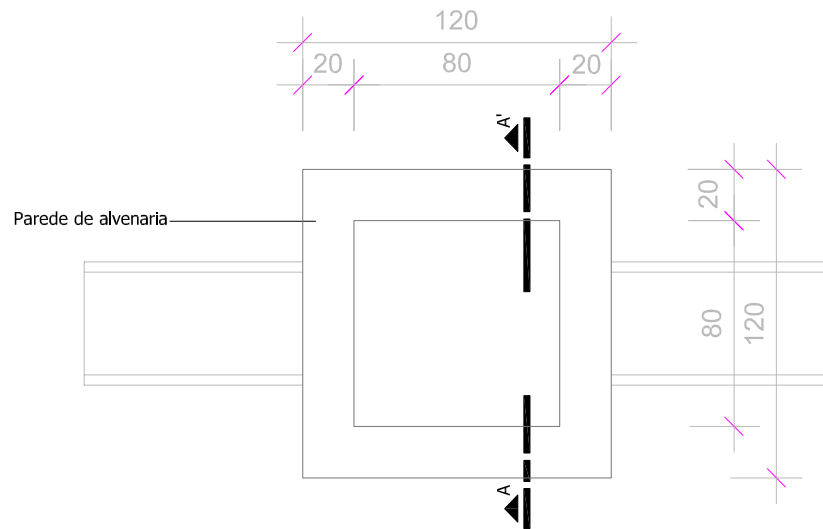
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA	SEM ESCALA
ENDEREÇO		RUA ANTÔNIO STANIESK		DATA	SET/2023
DIMENSÕES		TRECHO		NÚMERO	05/06
CONTEÚDO		CAIXA COMBINADA 0.80x0.80			
PROPRIETÁRIO					

ANEXO X

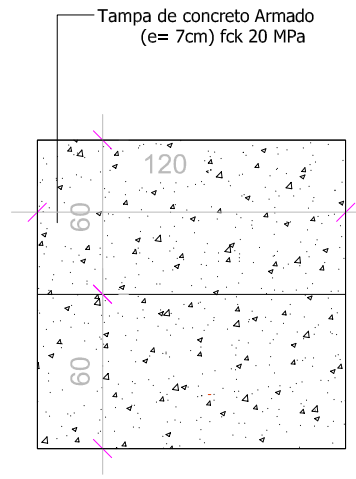


CORTE A-A'
Sem escala



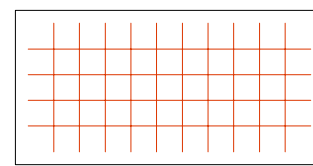
PLANTA BAIXA
Sem escala

CAIXA DE PASSAGEM 0.80x0.80 (interna)
Sem escala



PLANTA BAIXA - TAMPA
Sem escala

MALHA CA-60 Q196, ESPAÇAMENTO 10CM, Ø5mm



DETALHE FERRAGEM - TAMPA
Sem escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO		ESCALA
PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO		SEM ESCALA
ENDEREÇO		DATA
RUA ANTÔNIO STANIESK		SET/2023
DIMENSÕES	TRECHO	NÚMERO
CONTEÚDO		06/06
CAIXA PASSAGEM 0.80x0.80		
PROPRIETÁRIO		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 037/2024**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sílvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica nº 037/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de meio fio, pintura de ligação, concreto betuminoso usinado quente e sinalização de trânsito horizontal e vertical da Rua Antônio Stanieski, no Bairro Centro, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica nº 037/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0501.15.451.0007.1.294.000- Pavimentação da Rua Antônio Stanieski – Programa Pavimenta RS.

4.4.90.51.00.00.00- Obras e instalações.

Recurso 1701.

Desdobramento 1159.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA/IGPM; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma¹:

0501.15.451.0007.1.294.000- Pavimentação da Rua Antônio Stanieski – Programa Pavimenta RS.

4.4.90.51.00.00.00- Obras e instalações.

Recurso 1701.

Desdobramento 1159.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) correspondente a 5%.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Eng. Civil João Luiz Lague, CREARS – 32794, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira será realizada 1 (um) mês após a segunda medição;

III – A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.